



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3-2023-001-PMJ

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de JACUNDÁ - PA, instituída pelo Portaria nº. 149-A/2022, de 03 de junho de 2022, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédio e espaços públicos do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I - Termo de Referência.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência Pública SRP será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial e realização do Certame:

Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacundá, à Rua Pinto Silva, s/n, Centro, Jacundá – PA.

Data de realização do certame: 24 de abril de 2023.

Horário: às 09:00 (nove) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jacundá – PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações, no endereço abaixo citado, e no site www.jacunda.pa.gov.br, os pedidos de esclarecimento podem ser realizados pelo e-mail: cpljacunda@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO**



DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência.

1.2 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor estimado do Lote 01 (serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e em espaços públicos – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB é R\$ 6.593.294,68 (seis milhões quinhentos e noventa e três mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.2. O valor estimado do Lote 02 (serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios e em espaços públicos – Fundo Municipal de Educação) é R\$ 13.518.089,27 (treze milhões quinhentos e dezoito mil oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.3 O valor estimado do Lote 03 (serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios e em espaços públicos – Fundo Municipal de Saúde) é R\$ 5.437.648,92 (cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.4 Valor Total estimado de R\$ 25.549.032,87 (vinte e cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

2.5 Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

2.6 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação e base a tabela do SEDOP e SINAP, conforme planilha de custos apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA.

2.7 As Planilhas Orçamentárias anexas visa possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, dentre outras legislações pertinentes.



3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global por lote pelo sistema de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5. DO EDITAL E DOS ANEXOS:

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.jacunda.pa.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, à Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, JACUNDÁ – PA.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e memorial descritivo;

LOTE 01 – (serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e em espaços públicos – Prefeitura Municipal de Jacundá)

- Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

LOTE 02– (serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios e em espaços públicos – Fundo Municipal de Educação)

- Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

LOTE 03 – (serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nos prédios e em espaços públicos – Fundo Municipal de Saúde)

- Planilha de Preços e Cronograma

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade

Anexo VII - Modelo da Proposta de Preços.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;



Anexo X - Protocolo de Recebimento de Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES:

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

6.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.2.1. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.



7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada pela CPL Comissão Permanente de Licitação, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo II); ou
- b) Documento de constituição da sociedade com todas as alterações ou consolidação, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
- c) Certidão Específica dos arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura do certame.

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada pela CPL Comissão Permanente de Licitação do respectivo estatuto ou contrato social com todas as alterações estatutária ou contratual ou contrato consolidado, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando se o modelo do Anexo II deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP

8.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo V que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.2 De acordo o Decreto 029/2021 de 11 de março de 2021, ficam com margem de preferência as empresas Locais e Regionais ([Decreto-nº29-2021.pdf \(jacunda.pa.gov.br\)](https://www.jacunda.pa.gov.br/Decreto-nº29-2021.pdf)).



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência Pública e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE "II" "PROPOSTA DE PREÇO", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001-PMJ

ENVELOPE "I" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

E-MAIL: TELEFONE:

CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001-PMJ

ENVELOPE "II" PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

E-MAIL: TELEFONE:

CNPJ:.....

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 02(duas) vias)

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico encadernada, por qualquer processo e outra em mídia digital, através de Pen Drive, que deverão estar dentro de um único invólucro e conter:

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação de habilitação, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico encadernada, por qualquer processo e outra em mídia digital, através de Pen Drive, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente que deverão estar dentro de um único invólucro.

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.



10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o presidente da CPL poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação, podendo ser observado o modelo do Anexo V;

10.3.5 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual; (Cópia autenticada)

10.3.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Cópia autenticada)

10.3.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.9 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.5 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo V.

10.6.1 O não atendimento do disposto nos subitens 10.6 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

10.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de JACUNDÁ - PA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

10.6.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Técnica A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.7. Da Habilitação Técnica:

10.7.1. Certidão de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).



10.7.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) A qualificação técnica profissional, exigidos anteriormente, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA com execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO E EM ESPAÇOS PÚBLICOS – PMJ

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	50%
1	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e ade	42,00	m ³	21,00
2	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	63,00	m ³	32,00
3	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	1.890,00	m ²	945,00
4	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	1.380,00	m ²	690,00
5	Cobertura - telha plan	1.600,00	m ²	800,00
6	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	4.600,00	m ²	2.300,00
7	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	900,00	m ²	450,00
8	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	1.600,00	m ²	800,00
9	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	690,00	m ²	345,00
10	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	950,00	m ²	475,00
11	Cerâmica anti-derrapante	980,00	m ²	490,00
12	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	984,00	m ²	492,00
13	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	480,00	m ²	240,00



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	84,00	m ²	42,00
15	Acrilica (sobre pintura antiga) 3 demãos	5.600,00	m ²	2.800,00
16	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	3.900,00	M	1.950,00
17	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	3.000,00	M	1.500,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS – FME

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	50%
1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	52,00	m ³	26,00
2	Fundação corrida com seixo	58,00	m ³	29,00
3	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e ade	49,00	m ³	25,00
4	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	47,00	m ³	24,00
5	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	2.985,00	m ²	1.493,00
6	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	4.150,00	m ²	2.075,00
7	Cobertura - telha plan	1.450,00	m ²	725,00
8	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	4.590,00	m ²	2.295,00
9	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	4.590,00	m ²	2.295,00
10	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	2.100,00	m ²	1.050,00
11	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	4.250,00	m ²	2.125,00
12	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	450,00	m ²	225,00
13	Cerâmica anti-derrapante	4.100,00	m ²	2.050,00
14	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	3.650,00	m ²	1.825,00
15	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	890,00	m ²	445,00



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



16	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	185,00	m ²	93,00
17	Acrilica (sobre pintura antiga) 3 demãos	8.100,00	m ²	4.050,00
18	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	5.200,00	M	2.600,00
19	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	7.800,00	M	3.900,00
20	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	6.000,00	M	3.000,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS – FMS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	50%
1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	2.850,00	m ²	1.425,00
2	Cobertura - telha plan	1.150,00	m ²	575,00
3	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	3.540,00	m ²	1.770,00
4	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	790,00	m ²	395,00
5	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	2.750,00	m ²	1.375,00
6	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	2.250,00	m ²	1.125,00
7	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	255,00	m ²	128,00
8	Cerâmica anti-derrapante	980,00	m ²	490,00
9	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	1.250,00	m ²	625,00
10	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	84,00	m ²	42,00
11	Acrilica (sobre pintura antiga) 3 demãos	4.450,00	m ²	2.225,00
12	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	4.200,00	M	2.100,00
13	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	1.200,00	M	600,00

- b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.
- c) A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada ou cópia simples,



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade das mesmas, estando ainda acompanhada da anuência do profissional, de 01 (um) dos seguintes documentos:

- c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade das mesmas, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.
- d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- e) Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(es) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

10.7.3 -Será admitido um atestado para comprovação de cada item, conforme consta no Termo de Referência, os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) um atestado para cada item exigido ou
- b) atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço atenda a totalidade solicitada para aquele item de maior relevância.

10.7.4 A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo VII).

10.7.5 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.7.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme exigido na Capacidade Técnico Operacional Profissional (10.7.2.a), exceto a CAT – Certidão de Acervo Técnico.

10.8 Da Qualificação Econômico-Financeira A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:



10.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

10.8.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

10.8.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.8.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.8.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.8.2:

10.8.3.1 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

10.8.3.2 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

10.8.3.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP).$$

10.8.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 10.8.3.1 a 10.8.3.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



10.8.3.5. Os índices contábeis previstos nos itens 10.7.4.1, 10.7.4.2 e 10.7.4.3 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.8.4. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

10.8.5 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo V deste Edital;

10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.10 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

10.11 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.12 - Documentos de precedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.13 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.14- As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 30, da Lei Nº 8.666/93.

10.15 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

10.15.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e como respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.2 - Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

10.15.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

10.15.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

10.15.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

10.167 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

10.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

11. DA PROPOSTA:

11.1. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo 2 (duas) vias

11.1.1 As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 02 (duas) vias, sendo uma em meio físico encadernada, por qualquer processo e outra em mídia digital, através de Pen Drive redigidas em idioma nacional, rubricadas

pelo responsável legal da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência

11.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA/TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra/serviço e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.3. O prazo de entrega da obra/serviço não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

11.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos



serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada:

a) Planilha Orçamentária de Preços, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas em formato analítico e sintético, de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Planilha “A” e “B” e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os seguintes parâmetros referenciais:

d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

e) Planilha de Escala Salarial analítica de Mão-de-Obra, deverá ser apresentada nos termos previstos no item 11.18 deste edital.

f) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro /arquiteto responsável técnico do serviço prestado a empresa. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa Licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da Licitante).

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação:

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefones, e, endereço de correio eletrônico (email).

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da PREFEITURA.

11.7.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

11.7.2. A versão digital da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.



11.7.3. Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global dos lotes ofertados para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, exceto na hipótese do item 11.15.1.

11.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra/serviço objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

11.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra/serviço, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

11.10.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer títulos.

11.10.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta de Preços, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.

11.11. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

11.12. Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

11.12.1. Na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital a Comissão Permanente de Licitação – CPL irá considerar a de MENOR valor.

11.12.2 O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão de Licitação.

11.12.3 Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e totais ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

11.12.4 As correções pela Comissão de Licitação deverão ser ratificadas expressamente pelo Licitante, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

11.13.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

11.13.2. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

11.13.3. Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexequibilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.

11.14. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.15. Nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

11.16. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra/serviço, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do ANEXO – CRONOGRAMA - deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da obra/serviço estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

11.16.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra/serviço, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.17. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra/serviço, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

11.17.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se



constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

11.18. A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas.

11.19. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.20. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.21. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11.22. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, “Escala Salarial de Mão-de-Obra”, e “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, ensejará a desclassificação do Licitante.

11.23. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

11.24. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:

a) Observar que não será aceito o “jogo” de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;

11.25. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Pública.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.



12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Concorrência Pública.

13.1.1 ACEITABILIDADE O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

* O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

* Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes nas planilhas orçamentárias, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.



13.4 O objeto desta Concorrência Pública poderá ser adjudicado, na totalidade, ou parcialmente de acordo com as propostas que se consagrarem como vencedoras.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de JACUNDÁ - PA- PA, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.9 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem 13.8.1.

13.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.9.6. O disposto neste item 13.9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do União:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de JACUNDÁ – PA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

14.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

14.4 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei no 8.666/93, atualizada.

14.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

14.8 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de JACUNDÁ - PA, que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência e anexos ao presente, e as condições estabelecidas junto ao edital do certame licitatório.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, enquadrada no § 10, inciso 1, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada por lote, e Regime de Empreitada por preço unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA.

20. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de JACUNDÁ - PA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

20.2. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

20.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

20.4. É facultado ao Departamento de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

20.6. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



20.7. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/1993.

20.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

20.9 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

20.10 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

21. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

21.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

21.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

21.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



21.6 - A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

21.7 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

22. DOS TERMOS DO CONTRATO

22.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

22.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
23.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

24. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

24.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1 e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

24.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

24.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

24.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante



de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

25.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

- a) 25.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada NO Banco do Brasil Agência. 4410-5, Conta 15574-8, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - CAUÇÃO;

25.1.2 - Seguro-garantia

25.1.3 - Fiança bancária

25.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

25.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

25.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição

25.5 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

24.5.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

24.6. A garantia dos serviços/material deverá estar de acordo com legislação e normas técnicas aplicáveis. Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA fica obrigado a substituir e/ou reparar os materiais/serviços que vierem a apresentar defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local dos serviços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da SEMOB.

25. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93. 24.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

25.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA; ou



25.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

25.3.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.3.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA decorrentes de obra/serviço ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.3.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, de área, local ou objeto para a execução da obra/serviço nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

25.3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.3.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.4 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

26.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Fiscal de contrato e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

26.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou ausência de adimplemento de verbas trabalhistas como salários de seus empregados e verbas rescisórias, que poderão ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

26.3 A documentação de habilitação prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de JACUNDÁ - PA, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



26.4. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como comprovar o adimplemento do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** –, que se cabível, teve como fato gerador a execução do objeto do contratual *in casu*.

26.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

26.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.16. Em caso de prorrogação da vigência contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, para fins de atendimento do previsto no inciso XI¹ do Art. 40 da Lei 8.666/1993, poderá efetivado aditivo contratual para realização de reajuste adotando o [INCC - Índice Nacional de Custo da Construção](#).

27. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

27.1 Os serviços a serem contratados são os descritos no Item 1 que trata do objeto desta Licitação, conforme consta nos Anexos deste Edital.

27.2 Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nas especificações técnicas anexas ao Memorial Descritivo deste edital.

27.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/293.

27.3.1 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da prefeitura.

28. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA de JACUNDÁ - PA.

29. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO:

29.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Centro - JACUNDÁ - PA- PA, e-mail: cpltuc2021@gmail.com.

29.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no

¹XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



site da Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.jacunda.pa.gov.br/>.

29.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas;

29.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

30. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

30.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

30.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

30.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Gabinete do Prefeito (PROTOCOLO GERAL) da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência SRP e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

30.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

30.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

31.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



31.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

31.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

31.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra/serviço. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

31.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

31.7.1 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

31.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos de JACUNDÁ - PA pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

31.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

31.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.9. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

31.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



31.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

31.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacundá.

31.13 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

Jacundá, Estado do Pará em 20 de março de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA - LOTES 01, 02 e 03.**

1.1.1 Os serviços objeto desta contratação serão por execução indireta, utilizando o regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço por lote.

1.1.2 A lista de serviços, especificações técnicas, quantitativos e valor de referência, correspondentes a este objeto, constam em anexo.

1.1.3 A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA para executar os serviços supracitados no objeto do presente Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa à manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos com fornecimento do material, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços eventualmente contratados.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 25.549.032,87 (VINTE E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, dividido em 3 (três) lotes, com valores estimados abaixo:

LOTE	UNIDADE GESTORA	VALOR
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)	R\$ 6.593.294,68
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	R\$ 13.518.089,27
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.437.648,92
TOTAL		R\$ 25.549.032,87



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2.2 No menor preço por lote proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- ✓ Materiais a serem utilizados;
- ✓ Mão de obra, inclusive leis sociais;
- ✓ Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- ✓ Transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- ✓ Ferramentas necessárias;
- ✓ Limpeza da obra;
- ✓ Encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc;
- ✓ Sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
- ✓ Andaimas e tapumes;
- ✓ Placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
- ✓ Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- ✓ Abertura e conservação dos caminhos e acessos;
- ✓ Instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
- ✓ Manutenção das instalações provisórias;
- ✓ Lucro da empresa.

2.3 Os serviços utilizados para compor o processo foram estimados levando em consideração a situação do tempo de uso e falta de manutenção ocasionando desgastes da maioria dos prédios e espaços públicos utilizados pela gestão municipal e população jacundaense, cuja as manutenções estão sob gestão da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

2.4 Segue abaixo a lista parcial das edificações públicas para eventuais manutenções, conforme necessidade:

ITEM	UNIDADE GESTORA	PRÉDIOS
LOTE 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEMOB): 1. PRAÇA DO ALTO PARAISO; 2. PRAÇA DO CÉU; 3. PRAÇA MUNICIPAL; 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEMOB); 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 6. BIBLIOTECA MUNICIPAL; 7. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO (DMTU);



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



		8. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
LOTE 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: 1. ESCOLA ROSÁLIA CORREIA E QUADRA POLIESPORTIVA; 2. ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E QUADRA POLIESPORTIVA; 3. ESCOLA CORONEL JOÃO PINHEIRO E QUADRA POLIESPORTIVA; 4. ESCOLA WANDERLINA LOPES PEDRA MOREIRA; 5. ESCOLA TEOTÔNIO APINAGÉS E QUADRA POLIESPORTIVA; 6. ESCOLA CAMINHO PARA O FUTURO E QUADRA POLIESPORTIVA; 7. ESCOLA RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA E QUADRA POLIESPORTIVA; 8. ESCOLA ARCO IRIS; 9. ESCOLA PETER PAN E QUADRA POLIESPORTIVA; 10. ESCOLA SERGINHO CORREIA; 11. CEI GONÇALVES BARBOSA; 12. CEI DONA FLOR; 13. CEI CRER E SER; 14. ESCOLA ESTER ANDRADE DOS SANTOS; 15. ESCOLA PAULO GERMANO 16. ESCOLA CRIANÇA FELIZ; 17. ESCOLA TEODOMIRO NETO; 18. ESCOLA SÃO FRANCISCO; 19. ESCOLA PROF. MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO; 20. ESCOLA NOVA CANAÃ; 21. ESCOLA MORAJUBA; 22. ESCOLA PARAISO DA INFÂNCIA; 23. ESCOLA SÃO GERALDO; 24. ESCOLA ALTAMIRA SETE; 25. ESCOLA JATOBÁ FERRADO II; 26. ESCOLA SANTA CATARINA; 27. ESCOLA BOA ESPERANÇA I;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



		28. ESCOLA BOA VENTURA; 29. ESCOLA INDÍGENA KARAI GUAXU; 30. ESCOLA SANTO ANTONIO IV; 31. ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO; 32. ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; 33. ESCOLA VINDE A MIM AS CRIANCINHAS E QUADRA POLIESPORTIVA; 34. CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA;
LOTE 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. HOSPITAL MUNICIPAL; 2. UPA; 3. UBS VILA PAJÉ; 4. UBS SANTA ROSA; 5. ESF ALTO PARAISO 1; 6. ESF ALTO PARAISO 2; 7. ESF BELA VISTA; 8. ESF BOA ESPERANÇA; 9. ESF CIDADE NOVA; 10. ESF DANIEL VAZ; 11. ESF DILSON ALMEIDA; 12. ESF INDUSTRIAL; 13. ESF VALDETE ALVES; 14. ESF VILA RASTREIRO;

2.5 Independente das quantidades estimadas, as solicitações dos serviços serão realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com as necessidades da administração pública e disponibilidade de orçamento, não havendo a obrigatoriedade da contratação dos serviços em sua totalidade.

2.6 Será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS o projeto executivo (Arquitetônico e complementares) de cada prédio/espço público a ser executados os serviços, de acordo com a necessidade de contratação dos mesmos e previsão orçamentária.

2.7 AGRUPAMENTO POR LOTES

2.8.1 A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para execução dos serviços justifica-se pela conveniência e oportunidade da Administração Municipal manter a padronização do referido objeto, e para o efetivo cumprimento e fiscalização por esta Secretaria, havendo ainda várias incompatibilidades quando a execução dos serviços por empresas diferentes, tais como:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



a) Os critérios de localidade onde serão executados os serviços, da dificuldade de deslocamento, logística, pois seria inviável várias empresas executando serviços no mesmo prédio, sendo o objeto licitado serviços de engenharia, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.

b) Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens. Assim, justificamos o presente agrupamento, de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

c) O acórdão nº 5301/2013 TCU – 2ª CÂMARA, Relator ANDRÉ DE CARVALHO, viabiliza o agrupamento por lote, de forma que o julgado culminou o entendimento de que vários itens poderiam gerar custos Administração Pública desnecessariamente e dificultar a concorrência, de modo que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, logo no presente caso há aplicabilidade do artigo 23 § 1º² da Lei de Licitação.

d) A Administração Municipal visando economicidade e competitividade adotou 03 (tres) lotes, para evitar multiplicação de contrato, optando, então, de acordo com suas necessidades operacionais, pelo gerenciamento de contrato com poucas empresas fornecedores de mãos de obras, materiais e equipamentos para o cumprimento da finalidade do presente objeto, dada a maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços de engenharia por esta Secretaria, bem como para manutenção de padronização dos serviços prestados, já que os lotes estão compostos por itens interligados, não obtendo o caráter restritivo de competitividade e sim melhor vantajosidade ao ente Licitante. Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destaca-se que amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu consolidar o entendimento no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula à pretensão de condenar a adjudicação por lotes como este Ente Municipal o faz por sua conveniência e oportunidade, pautado no seu poder discricionário de escolha de modo motivado. Por tanto, concluímos que é mais vantajoso para a Administração, realizar licitação do tipo menor preço por lote, porém observando os valores unitários dos itens.

2.8.2 No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em quatro lotes irá comprometer a

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (Lei nº 8.883, de 1994)



competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Participam do presente certame a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, como órgão fiscalizador a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como unidades gestoras.

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA LICITAÇÃO:

4.1.1 A execução dos serviços solicitados atenderá às necessidades do município no que diz respeito à manutenção dos prédios públicos, espaços públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, praças, edificações de órgãos conveniados com o município, prédios para funcionamento das secretarias municipais, dentre outros, todas as solicitações desses serviços serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS mediante demandas apontadas pelos demais órgãos interessados, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras (SEMOB). Esta será responsável pelas solicitações de serviços que serão realizados nos prédios, apresentando para isso os projetos e levantamentos que justifiquem a execução das intervenções.

4.1.2 Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua para manter e zelar pela boa qualidade do patrimônio municipal. Além disso, existem fatores diversos que influenciam na deterioração das edificações, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, considerando-se também as necessidades dos usuários.

4.1.3 Desta forma o objetivo desta contratação é contar com os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, alcançando a agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho. Sendo a execução dos referidos serviços, que visam a melhoria e adequação dos prédios e locais públicos de integração social, metas visadas pela administração.

4.1.4 A contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será por Concorrência Pública por registro de preço, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93, e do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



4.1.5 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- ✓ Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- ✓ Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- ✓ Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- ✓ Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- ✓ A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os serviços registrados.
- ✓ Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- ✓ Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- ✓ O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- ✓ Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- ✓ Atendimento de demandas imprevisíveis.
- ✓ Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude de a entrega do serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- ✓ Maior eficiência logística.

4.1.6. Além do mais, o Decreto Municipal de JACUNDÁ - PA nº 008 de 05 de fevereiro de 2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço Municipal previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e dá outras providências em seu artigo 5º³ tem a previsão de no sistema de registro de preço ser adotado o tipo de licitação em lote.

de registro de preço ser adotado o tipo de licitação em lote.

4.1.7 Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições

³ Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que for comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços”.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

4.1.8. A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e ABNT, principalmente as seguintes:

- ✓ **NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.**
- ✓ **NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução.**
- ✓ **NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.**
- ✓ **NBR 15848 – 2010.**
- ✓ **NBR 16401 – Parte 1.**
- ✓ **NBR 16401 – Parte 2.**
- ✓ **NBR 16401 – Parte 3.**

4.1.9 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5– DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 - DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1.1 Serviços de Engenharia de Natureza Frequente: Serviços eventuais, ausentes de programação prévia de acordo com o surgimento de ocorrências, restritos a itens da planilha orçamentária, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

5.1.2 Dos Serviços executados: Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos **padronizados** em todos os sistemas e instalações, conforme descrição abaixo:

5.1.2.1 Administração de Obra: Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais (mestre de obras, encanador, eletricista, pedreiro, pintor, carpinteiro, etc.), a Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado pelo CREA.

5.1.2.2 Placa da Obra: Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes conforme padrão fornecido pela Prefeitura de JACUNDÁ - PA. Deverá ser colocada placa de identificação da Construtora contratada.

5.1.2.3 Retiradas e Remoções: As demolições mecânicas serão executadas com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em forros, janelas, portas, argamassas, telhas, tesouras de madeira, além das alvenarias que deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a estabilidade da estrutura do edifício. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

5.1.2.4 Estruturas em Concreto: Reforço, reparo, manutenção e conservação das estruturas em concreto que apresentarem rachaduras, trincas, entre outros. Deverá ser feito um estudo do projeto estrutural para que não haja prejuízos e sobrecargas a estrutura existente.

5.1.2.5 Alvenarias: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; colocação (assentamento), manutenção, demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; colocação de vergas e contravergas, limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Instalação de divisórias em granito.

5.1.2.6 Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, madeiramento, etc.).

5.1.2.7 Forro: Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de forros de gesso e PVC; demolições e recuperação de forros e barroteamento em madeira.

5.1.2.8 Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

5.1.2.9 Instalações Elétricas: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.

5.1.2.10 Instalações Hidrossanitárias: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, áreas de serviço, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulica que se façam necessários.

5.1.2.11 Revestimento

Chapisco, Emboço e Reboco: As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

Revestimento Cerâmico de Paredes: Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos revestimentos; demolições e recuperação de paredes.

5.1.2.12 Pinturas: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento de acordo com cada tipo de acabamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



(com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas; outros serviços pintura que se façam necessários.

5.1.2.13 Piso

Contrapiso: Antes da pavimentação final, todos os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

Revestimento de Piso: Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de pisos cerâmicos e outros tipos de revestimentos; demolições e recuperação de pisos e rodapés.

Soleiras: Troca, colocação e conservação de soleiras de granito em cinza andorinha nos vãos que apresentarem diferença de nível e/ou já existentes, e na separação de pisos diferentes onde terão espessura de 2cm.

5.1.2.14 Louças, Metais e Acessórios: Manutenção e conservação das louças, metais e acessórios dos banheiros, cozinhas, áreas de serviço, consultórios e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação; instalação, troca e reparos de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros que se façam necessários. Troca, colocação e conservação de peitoris de granito em cinza andorinha em todas as janelas e balancins. O acabamento será polido com espessura de 2cm. Levarão rebaixo os peitoris das esquadrias externas. Os acessórios metálicos deverão apresentar algumas qualidades, tais como boa resistência mecânica, ao desgaste e a oxidação, e facilidade de manuseio. O assentamento das ferragens será executado com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. Terão a forma exata das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira etc. Se for julgada necessária, por falta de meios de proteção, a ferragem será retirada para a execução da pintura. Todas as ferragens para as esquadrias deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão em geral de aço galvanizado. As ferragens, principalmente as dobradiças serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que forem submetidas. Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.

5.1.2.15 SPDA: Manutenção, colocação e conservação do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

5.1.2.16 Impermeabilizações: Os serviços de impermeabilização de lajes, paredes, pisos e estruturas enterradas serão executados com tinta, aditivo e emulsão asfáltica, obedecendo às recomendações do fabricante, e deverão ser executados por empresa especializada.

5.1.2.17 Serviços Diversos: Manutenção, colocação e conservação de grama esmeralda em rolo e placas de inauguração, bebedouro e quadro magnético. Execução de limpeza final para entrega final dos serviços.

5.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.2.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.2.2 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

5.2.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.2.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

5.2.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

5.2.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.2.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.2.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.3 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.3.1 O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria respectiva, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será pelo(a) Secretário(a) Municipal.

5.3.3 O prazo estipulado para utilização e conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.4 PRAZO DE GARANTIA

5.4.1 A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5.5 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.5.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA/PA.

a) O **recebimento provisório** dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas



partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.5.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.6.1 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.6.2 Os serviços deveram ser entregues livre de entulhos, depósito de materiais utilizados nos serviços ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução dos serviços.

5.6.3 Os serviços deveram ser recebidos pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.6.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.6.5 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em **12 (doze) meses**.

6.3 Executar os serviços conforme projetos, planilhas e memoriais.



6.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

6.7 Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.9 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

6.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

6.11 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.12 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

6.13 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.14 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.15 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.16 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

6.17 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.18 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.19 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



6.20 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

6.23 Caberá à CONTRATADA o cumprimento dos serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de JACUNDÁ - PA lotes 01, 02, e 03.

6.24 O Engenheiro responsável pela contratada devera estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ – PA.

7.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

7.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.9 Determinar a CONTRATADA os locais onde os serviços serão executados, esta determinação será mediante solicitação de cada secretaria, devidamente encaminhada a secretaria de Obras do município e aprovada pelo secretário municipal de obras, infraestrutura e serviços urbanos, que então encaminhará a execução junto a empresa.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



7.10 A solicitação dos serviços só vigorará após apresentação de justificativa, pelo órgão gestor do contrato, apresentando projetos/levantamentos dos serviços.

7.11 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.13 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

7.16 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.17 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Licitante deverá **comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente **Termo de Referência**.

a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

a – Advertência;

b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de JACUNDÁ - PA;



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- c – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- d – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- g – As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

10- DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da sua Assinatura.

10.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11 – DO PREÇO

11.1 O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor

11.2 O valor estimado para a **eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de JACUNDÁ – PA lotes 01, 02 e 03** foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário. De acordo com o *DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013* que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula **DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI e SICRO, e também a adoção de sistemas de referência como o SEDOP quando necessário.

11.3 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.



12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 DO FATURAMENTO:

12.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, de acordo com a autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS referente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE.

12.1.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela UNIDADE GESTORA.

12.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Municipal;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.
- Portaria do fiscal de contrato.

12.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



13.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento do **serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de JACUNDÁ – PA lotes 01, 02 e 03.**

13.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

13.3 As medições, relatórios e diários de obra referente aos serviços executados deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

13.4 O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

13.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

13.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

13.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

13.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

13.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

14– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º⁴ do Decreto da União nº 7.892/2013. Contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

⁴ “Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.
- Todos os materiais a serem empregados nas obras ou serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Quando o material não estiver de acordo com a especificação técnica ou dentro dos critérios de segurança, a CONTRATANTE deve rejeitá-lo, sob pena de o CONTRATADO responder por qualquer dano futuro oriundo da qualidade do material empregado na obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

- No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:
- Em caso de divergências entre este memorial e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultada a CONTRATADA.
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

- Serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os projetos executivos para execução da obra: planta arquitetônica da obra, projeto estrutural, hidráulico, sanitário, elétrico, urbanístico, prevenção e combate a incêndio e drenagem de águas pluviais.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- O recolhimento de ART junto ao CREA-Pa para execução da obra será de competência do construtor, devendo uma das vias ser mantida na obra.
- O CONTRATANTE designará para acompanhamento dos serviços, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.
- A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor (CONTRATADO).
- Obriga-se ainda o CONTRATADO a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo CONTRATADO.
- A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do CONTRATADO, quanto da FISCALIZAÇÃO, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.
- Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O CONTRATADO obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- O CONTRATADO obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.
- O CONTRATADO deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.
- Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do CONTRATADO, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

· O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação de acordo com a NR 06. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

· Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

· Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

· Os serviços serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro residente, podendo a pedido da FISCALIZAÇÃO, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO. Será obrigatória, também, a presença de um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

· Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

· Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do CONTRATADO, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

LICENÇAS E FRANQUIAS

· O CONTRATADO será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

· O CONTRATADO providenciará ainda os seguros de incêndio e riscos de engenharia, em Companhia de sua preferência. Será entregue ao CONTRATANTE, cópia da apólice destes seguros. Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

· Ao final dos serviços, caberá ao construtor CONTRATADO a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de



execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

· O CONTRATADO estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

SERVIÇOS PRELIMINARES

· A limpeza do terreno nas áreas edificadas deverá ser a primeira providência a ser tomada.

· A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos existentes no local, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, Limpeza com jato de alta pressão de ar e água em piso cerâmico e paredes, Limpeza de piso cerâmico com produto químico específico e eventual queima de resíduos.

· As instalações provisórias de luz e força para obra, necessárias a iluminação interna e do pátio da obra, deverão atender as exigências da concessionária do estado, onde não houver rede de distribuição em baixa tensão a contratada deverá solicitar os serviços ou a seu critério utilizar gerador de energia.

· Será fornecido Placas de Obra nas dimensões 2,0 x 3,0 m, segundo as identificações e informações que serão repassadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

· As instalações de água e esgoto deverão atender as necessidades dos empregados da obra, e a empresa deverá atender as necessidades e especificações no que se refere ao tratamento dos efluentes.

· Os locais nos quais serão executados os serviços deverão ser interditados e vedados com tapume, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas que possam sofrer acidentes.

· IMPORTANTE: SOMENTE SERÁ LIBERADA A PRIMEIRA MEDIÇÃO, SE AS PLACAS DE OBRA E AS DETERMINAÇÕES INICIAIS FORAM ATENDIDAS.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

· Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox, telhas de fibrocimento e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



· A equipe de manutenção fiscalizará a retirada das luminárias das salas que passarão por serviços como: louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica (vitros) que serão recolocadas após a conclusão dos serviços. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

· O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá ser encaminhado ao bota fora no município de JACUNDÁ - PA.

· A demolição é um serviço perigoso na obra, assim a segurança dos operários e dos transeuntes deve ser o principal item a ser considerado. Neste sentido, é recomendado que a demolição ocorra respeitando-se as características do edifício a se demolir.

· A responsabilidade pela segurança é sempre da construtora, ainda que tenha contratado uma empresa especializada para fazer o serviço de DEMOLIÇÃO; daí a necessidade de um constante controle sobre o andamento dos serviços.

· A NBR 5682 - "Contratação, execução e supervisão de demolições" [ABNT, 1977], fixa algumas condições exigíveis para a contratação e licenciamento de trabalhos de demolição, providências e precauções a serem tomadas antes, durante e após os trabalhos e métodos de execução.

· Os cuidados, destacados a seguir, dizem respeito à equipe de demolição em si, sendo indispensáveis para o bom andamento do trabalho:

- toda a equipe deve trabalhar em um único pavimento;
- garantir a iluminação adequada de todo o local de trabalho;
- usar roupas adequadas (que não enrosquem) para a realização do trabalho;
- evitar acúmulo de carga (sobrecargas) em pontos localizados, principalmente em lajes de forros e telhados;
- escorregar em vez de arremessar materiais e peças demolidas;
- não demolir a peça em que está trabalhando;
- usar equipamentos de segurança, tais como botas, luvas e máscaras;
- os locais de trabalho devem ser periodicamente aspergidos com água para reduzir a quantidade de poeira.
- Além dos cuidados pessoais anteriormente colocados, existem outros que antecedem o trabalho de demolição e que devem ser observados pela supervisão e equipe de trabalho, dentre os quais se destacam:
 - verificar as reais condições do imóvel a ser demolido;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- verificar a existência de depósitos de material inflamável;
- verificar as condições dos imóveis vizinhos, tanto a qualidade, como os níveis de localização e as interferências com a demolição;
- desativar instalações existentes, antes do início dos trabalhos;
- revestir qualquer superfície de construção vizinha que fique exposta pelos trabalhos de demolição;
- adotar containers de descarga para o material originado na demolição, evitando seu espalhamento;
- instalação de um local adequado para depósito de entulho até a sua completa retirada da obra;
- prever a retirada de entulho empregando-se equipamentos adequados, evitando-se espalhar lixo pela vizinhança.
- prever a proteção dos transeuntes, seja através de tapumes com altura adequada, seja através da construção de plataformas ou de galerias de proteção.
- Além disso, pode-se usar como referência a NBR 5682/77 [ABNT, 1977] pois a mesma apresenta recomendações práticas para demolição de vários tipos e elementos de estruturas.
- Cabe à contratada executar, segundo os projetos arquitetônicos e estruturais, as demolições e retiradas do local onde será instalada a obra, devendo, também, a Contratada executar a limpeza do local da obra para que se iniciem os serviços, mantendo-o completamente limpo.
- Os materiais provenientes da limpeza serão transportados para bota-fora com distância média de transporte (DMT) de 2,5 km, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA.

INFRA-ESTRUTURA

- Será executada uma camada de 5cm de espessura de concreto magro para proteção de ferragem das vigas baldrame.
- As formas em madeira serão previamente untadas com desmoldante e devidamente contraventadas para evitar deformação.
- A ferragem será conforme o projeto estrutural. Observando o que prescreve a norma NBR 6118 com relação aos recobrimentos da ferragem.
- O concreto estrutural terá resistência característica mínima de $f_{ck}=20$ Mpa e adensado com vibração (mangote de 1" diâmetro).



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SUPERESTRUTURA

- O concreto para estrutura deverá ter resistência mínima de $f_{ck}=20$ MPa, e deverá ser adensado com vibrador e mangote de 1" de diâmetro, preparado com betoneira, observando slump máximo de 7cm.
- As formas serão de tábuas comuns mediante aplicação de desmoldante com 02 reaproveitamentos.
- A ferragem será disposta conforme projeto estrutural. Observando o que prescreve a norma NBR 6118 com relação aos recobrimentos da ferragem. O Aço aplicado será CA 50 para barras longitudinais e CA 60 para elementos transversais (estribos).

IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

- Os rufos, calhas, lajes descobertas e a cisterna serão tratadas com impermeabilizante semi-flexível, sendo aplicadas 3 (três) demãos.

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

- As alvenarias de elevação serão executadas com tijolo cerâmico 8 furos, dimensões 9,00x19,00x19,00cm, com assente de 1 e $\frac{1}{2}$ vez, conforme indicações de projeto, com argamassa mista no traço 1:4 (cimento e areia), junta 12mm e o assentamento a cutelo. Ressalta que, os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. O cunhamento será feito com tijolo comum.
- A ligação da alvenaria com concreto armado em pilares será executada através de esperas de ferro diâmetro 4,2 mm previamente fixados a cada 38 cm, que corresponde a duas fiadas de tijolos.
- As divisórias dos Box PNE nos banheiros, em granito verde ubatuba $e=2$ cm, deverão ser executadas de acordo com as localizações e dimensões especificadas no projeto arquitetônico, que tem como parâmetro as dimensões presentes na NBR 9050.
- As instalações das divisórias em gesso acartonado e divisórias Naval deverão seguir especificações de projeto quanto a espessura e instalação, podendo ou não ser considerado o preenchimento interno com material de proteção térmico.
- A execução dos sistemas de vedação por painéis deverão considerar a estrutura de fixação por perfis leves de aço galvanizado, massa para o tratamento de juntas cojm fita de papel microperfurado, empregado nas juntas entre as chapas.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Também será considerada a utilização de massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o reparo da superfície a ser calafetada.

- As vedações em painéis de divisória Naval deverão seguir alinhamentos estabelecidos em projeto e a estrutura de fixação deverá ser em perfis de aço.

- Os blocos de gesso, deverão ser vazados em com espessura de 8 cm, as dimensões comerciais das peças são de 60 x 60 cm, e o argamassa para assentamento dos blocos é a base de gesso. Os alinhamentos das paredes deverão seguir as especificações de Projeto.

COBERTURA

- A execução da estrutura de suporte do telhamento deverá considerar as inclinações indicadas para cada tipo de cobertura. O espaçamento entre ripas deverá considerar as dimensões das telhas que serão empregadas.

- Deverá ser considerado o encaixamento da última fiada das telhas.

- Para a execução da estrutura metálica, será utilizado perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais, com dimensões conforme detalhamento. O aço especificado para a estrutura é o ASTM A-572, 290MPa. As ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo e7018, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades. Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados. Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

- As calhas metálicas deverão ser fabricadas em chapa metálica nº 24, em dimensões e profundidade de acordo com o projeto

- Os fechamentos dos pontos de encontros mais altos das águas dos telhados serão encaixados com suas respectivas cumeeiras.

ESQUADRIAS

- Os serviços de serralheria serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura; e deverão ter pintura à base de zarcão.

- Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira a que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário.

- As demais esquadrias, deverão se instaladas obedecendo à disposição presente no projeto arquitetônico e segundo os procedimentos estabelecidos pela norma referente.



- Para as janelas de vidro deverão ser empregados serão de, no mínimo, 10 mm.
- Todos os materiais utilizados na instalação das esquadrias deverão ser de fabricantes conhecidos nacionalmente e aprovados pela fiscalização e as ferragens como dobradiças, fechaduras e maçanetas deverão estar em perfeito estado de conservação para instalação.

REVESTIMENTOS

- Toda superfície de alvenaria e de concreto a ser revestida deverá ter chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura de 5 mm.
- O revestimento das paredes e laje, será com reboco usando argamassa mista de cimento e areia no traço 1:2:8 com 10 mm de espessura, e com acabamento esponjado. Nas paredes a ser assentado revestimento cerâmico, será permitida a substituição do reboco por emboço com traço 1:2:8.
- Os revestimentos de argamassa deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e umedecidas antes do início dos revestimentos. Estes, só serão iniciados após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.
- Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.
- Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência das peças ao substrato.

PISOS

- Deverá ser feita a compactação e preparação do local a receber o piso no térreo, incluindo também carga e transporte de material.
- Será fornecido e executado em toda a área de piso, um lastro de concreto não estrutural/contrapiso, traço 1:4, Fck = 10Mpa e impermeabilizado (utilizando Sika-1, Vedacit ou equivalente), com espessura de 3 cm para a regularização.
- O contrapiso será executado sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada em projeto e só depois de estar o aterro interno perfeitamente apiloado e nivelado e colocado todas as canalizações que devam passar sob o piso.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- O revestimento poderá ser cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada, acabamento brilhante. Para o assentamento de piso cerâmico, deverá proceder à regularização do piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, esp.

- Todas as peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta de fabricante idôneo. Depois de terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita colocação das peças, percutindo-as e fazendo a substituição das peças que denotarem pouca aderência. As juntas não devem exceder 3 mm.

- As soleiras e os peitoris serão assentados, respectivamente, nas portas e janela, em granito verde Ubatuba e com espessura de 2 cm. Os rodapés terão altura de 8 cm, sendo em cerâmica, e seu assentamento instalado nas localidades informadas no projeto arquitetônico.

- Os pisos táteis para as áreas externas deverão ser em concreto moldado e pintado e para as áreas internas deverão ser de borracha, ambos obedecendo as normas no que diz respeito a aplicação de peças para orientação e advertência.

- A contratada deverá utilizar produtos e mão-de-obra especializada para execução do assentamento, rejuntamento e limpeza para que não ocorram machas.

LOUÇAS E METAIS

SANITÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- O sanitário para deficiente físico deverá seguir as especificações da ABNT e detalhes conforme indicados em projeto. O local onde está localizado o WC deverá ter cuidadosamente retirado as peças e metais sanitários, que serão substituídos. Os azulejos serão mantidos por estarem em perfeito estado de conservação. O piso será retirado. Serão colocadas novas peças sanitárias, metais e a porta especial de acordo com indicações do detalhe para sanitários para necessidades especiais.

- Deverá ser instalada neste local ducha higiênica com torneira de pressão e mangueira flexível, torneira com alavanca, barra metálica com diâmetro de 1 ½ em todo perímetro o lavatório e assento sanitário com redutor.

- A porta de entrada será de 1,00 com barra de apoio e proteção de 0,40m frontalmente de aço inoxidável.

- O vaso sanitário deverá ter sua altura elevada em 0,46cm com acabamento igual ao piso do local. (Ver detalhe).

LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS:

- As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas de ciclo fixo, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade. Todas as



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



bacias sanitárias receberão assento de acordo com o modelo instalado. Todos os metais serão metais cromados, no mínimo C40.

- Os lavatórios poderão ser com ou sem colunas, tamanho grande, na cor branca, linha de 1ª qualidade e assentados sobre painel de azulejos de acordo com detalhe 4.

- Todos os lavatórios serão instalados completos, com válvulas e sifões. As torneiras para os lavatórios serão do tipo de fluxo de água reduzido.

- Deverão ser instalados tanques com capacidade de 22 litros, localizado nos locais indicados como DML (depósito de material de limpeza).

- As caixas de descarga deverão obedecer às alturas e capacidades especificadas em projeto

BANCADAS EM GRANITO

- Todas as bancadas deverão ser em granito na cor especificada em projeto, polido, com bordas boleadas e com espessura mínima de 3,0cm, e cubas em inox. Ver detalhe.

TORNEIRAS

Torneira Bica móvel

- A torneira da bancada deverá ser tipo bica móvel alta e cromada.

Torneira para lavatório:

- Nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras cromadas com redutor de fluxo de água.

TESTES E VERIFICAÇÕES:

- Após a conclusão dos trabalhos e antes de ser revestida, a instalação deverá ser testada pelo executor, a fim de verificar possíveis pontos de vazamentos ou falhas nas juntas.

FORROS

- O forro será instalado a uma altura de 3,00m do piso em placas de PVC lineares 200 x 6000 mm ou em gesso acartonado, deverá ser de procedência idônea, e acabadas de maneira que não apresentem rebarbas. Incluindo a boa qualidade da madeira para o seu barroteamento e dos perfis de sustentação.

PINTURAS



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- A pintura será executada no melhor nível de qualidade, oferecendo acabamento perfeito.
- A pintura das paredes e dos pergolados em concreto serão executadas com tinta látex de 1ª linha (Leinertex) em duas demãos, mediante preparo prévio, limpeza, lixamento, selador, emassamento e aplicação de 01 demão de líquido selador pigmentado. Internamente e externamente serão pintadas com tinta látex acrílica semi-brilho nas cores determinadas pela equipe de arquitetura e projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, segundo padrão de cores do município.
- A pintura das paredes internas e externas será feita com tinta acrílica, de marca conceituada. Todas as superfícies (reboco e madeira), antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas.
- Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas.
- Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos. Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.
- Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo (a) proprietário (a). Lixe a superfície a ser pintada e passe o pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento.
- Para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida com a desempenadeira. Após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelado. Caso queira, aplique novamente uma demão do selador pigmentado, para ter um melhor rendimento e cobertura na tinta de preferência.
- Aplique com um rolo de lã de carneiro a tinta acrílica na cor de sua preferência, respeitando o tempo de intervalo entre demãos de cada fabricante especificado no produto.
- A pintura das grades e portões de ferro serão em esmalte sintético com acabamento alto brilho, com aplicação de duas demão, mediante preparo prévio necessário para a melhor aderência.
- A pintura de portas e superfícies de madeira serão em esmalte sintético com acabamento acetinado, com aplicação de duas demão, mediante preparo prévio necessário para a melhor aderência.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



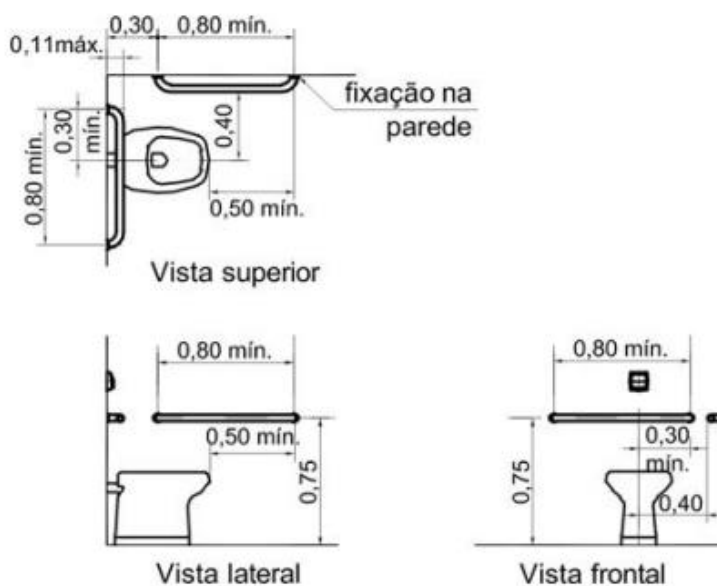
· Serão executados dentro dos padrões mínimos permitidos pela ABNT, e obedecendo ao projeto executivo aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

· As tubulações hidráulicas de alimentação e distribuição de água fria serão de PVC rígido, soldável, inclusive conexões, ambos de primeira qualidade, e executados conforme projeto elaborado pela CONTRATANTE.

· As tubulações de escoamento sanitário e águas servidas e pluviais serão de PVC rígido, soldável, inclusive conexões, ambos de primeira qualidade, e executados conforme projeto elaborado pela CONTRATANTE.

· Os aparelhos sanitários de louça, os respectivos metais e os aparelhos de ligação serão de materiais de primeira qualidade.

· Fornecimento e instalação de barra de apoio para banheiro PNE em tubo de aço inox Ø 2.1/2" comp = 80 cm, acabamento cromado (conforme detalhe).



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

· Todos os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo às especificações de qualidade, funcionamento e projeto conforme normas técnicas vigentes. Caso algum material ou equipamento não atenda às condições técnicas, deverá ser rejeitado. Os serviços relacionados com a entrada de energia, bem como a execução da instalação de Entrada de Energia deverão obedecer aos padrões da concessionária de energia local (REDE CELPA), conforme Tabela de Dimensionamento da entrada de serviço, tipo de fornecimento. Os serviços da Entrada serão entregues totalmente acabados e deverão estar incluídos:

1) serviços de alvenaria, reboco e pintura;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2) caixas de passagem;

3) fornecimento e instalação de chave blindada completa (se for o caso), tubulações e conexões, inclusive indicadores de circuitos.

· A CONTRATADA terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação definitiva da energia elétrica da edificação.

· Os eletrodutos nas peças estruturais de concreto armado serão posicionados de modo a não suportarem esforços não previstos, conforme disposição da NBR 5410.

· Eletrodutos e materiais que não atendem a especificação de ANTICHAMA, somente poderão ser utilizados quando envolvidos por material isolante não propagante de chamas e devidamente inspecionado e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA.

· Deverão ser utilizadas caixas:

· Nos pontos de entrada e saída dos condutores;

· Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;

· Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;

· Nas divisões dos eletrodutos;

· Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

· As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria; serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

· As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presa a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

· As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completam a montagem desses dispositivos. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

· A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

· Telhado ou impermeabilização de cobertura;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva;
- Pavimentação que leve argamassa.
- As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivação deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados. Nas tubulações de piso, somente iniciar a enfição após o seu acabamento.
- No caso de instalações elétricas onde não há laje, deverão ser utilizados (condutores com bitola inferior a 10,00 mm²) fios sólidos, fixados a roldana de PVC (a cada três metros) aparafusadas ao madeiramento do telhado com espaçamento mínimo entre os condutores de 10cm. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Para condutores de secção maior que 10,00 mm², utilizar cabos isolados 750v quando instalação interna, e 1000V para as instalações externas.
- Não serão permitidas emendas nos cabos de alimentação geral e de circuitos de alimentação.
- As emendas dos cabos de 240v a 1000v serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.
- Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado.
- Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados através de chumbadores em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.
- Os quadros de distribuição deverão comportar disjuntor geral, barramento de neutro, barramento de terra, atendendo as condições funcionais e estéticas, sendo fixada tabela de identificação dos circuitos na parte interna das portas, sendo preferencialmente impressa em fonte e formato de letra visível e de fácil identificação.
- Todos os quadros de distribuição deverão comportar barramento de terra, conectados através de condutor apropriado a um mesmo ponto equipotencial, ligado a malha de aterramento composta de por uma haste cobreada de 15 mm de diâmetro por 2.40m de comprimento.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



· Os barramentos indicados no projeto serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão identificadas por cores convencionais, conforme a NBR 5410. Os barramentos deverão ser firmemente fixados sobre isoladores.

· As luminárias, reatores metálicos e arandelas serão instalados conforme as quantidades e posições descritas no projeto elétrico.

· Recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovado pela FISCALIZAÇÃO.

· As instalações elétricas só poderão ser executadas com materiais e equipamentos examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A execução será inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática. Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

· A FISCALIZAÇÃO efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

· Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410.

· Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

· A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

· O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser seguido quanto às quantidades de luminárias de emergência, placas de sinalização e quantidades de extintores.

· Os pontos de hidrante e as tubulações deverão seguir as especificações de força de vazão e atendimento conforme determinado em projeto.

· O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas. A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas devem obedecer ao projeto de elétrica. A nova instalação deve ser conectada a rede existente. Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar externo,

· O eletroduto (haste) de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, de no mínimo 0,25x0,25m, com tampa de concreto e recoberto com uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm.

DIVERSOS

· A execução de todos os serviços ou materiais obedecerá ao projeto executivo e ou Especificação Técnica e com relação a quantidades deverão ser de conformidade com a planilha de quantidades e preços.

· Execução de bancadas com dimensões detalhadas no projeto arquitetônico.

· Execução de plantio de grama, forração, palmeiras e arvore ornamentais, sendo observada a disposição especificada no projeto arquitetônico.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

· Fornecimento de placa de inauguração da obra nas dimensões 40 x 30 cm, em metal, na cor padrão PMJ, pronto pra instalação com os dizeres fornecidos pela Prefeitura Municipal de JACUNDÁ - PA, através da fiscalização da mesma.

· A construção de muros deverão considerar as especificações quanto à estrutura e vedações, além no que diz respeito a revestimentos de concreto e pintura.

· Conforme os projetos de paisagismo e urbanização, deverão ser instaladas as placas de grama, incluindo o preparo do terreno com aplicação de terra preta e adubo.

· As canaletas de concreto deverão seguir as dimensões e os caimentos estabelecidos em projeto, para a correta drenagem e encaminhamento das águas provenientes de precipitação pluviométrica.

LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



· Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

· Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

· Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao CONTRATADO refazer ou recuperar os danos verificados.

· A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e polidor para cromados.

· Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os granilites serão limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEDIÇÃO

As medições deverão ser efetuadas periodicamente durante a execução dos serviços, aferindo e identificando o cumprimento das especificações de matérias e métodos executivos destes.

A CONTRATADA deverá dar entrada na solicitação de medição protocolando junto ao agente fiscalizador SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS o Boletim de medição emitido pela CONTRATADA, referente aos serviços executados no período em questão, assinado pelo responsável técnico da empresa. Para a solicitação da primeira medição, deverá ser apresentada a ART de Execução dos serviços, devidamente registrada no conselho de fiscalização da Região (CREA/CAU).

A solicitação de medição deverá conter:

- Boletim de medição com quantitativo físico em unidade de medida compatível dos serviços executados, percentual em relação ao quantitativo total contratado e valor total referente a execução dos serviços,
- Memória de Cálculo dos serviços executados no período,
- Planta iluminada com legenda especificando os serviços executados no período e os já executados até o momento como “ACUMULADO”,
- Relatório fotográfico identificando o local onde os serviços foram executados.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Para os serviços de concretagem deverá ser apresentado o laudo do concreto executado, com informações dos testes e verificações referente a este.

Os serviços em desconformidade com o especificado em projeto e com qualidade não aprovada pelo departamento de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA não serão aferidos e estarão passíveis de re-execução.

O atendimento ao cronograma de execução da obra também será considerando no que diz respeito a aferição dos serviços prestados, e poderão determinar a paralização das frentes de serviços que estiverem em desacordo com o estipulado pela CONTRATANTE.

Após o protocolo da medição por parte da CONTRATADA a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA executará a verificação da execução dos serviços informados. Durante a fiscalização o órgão CONTRATANTE deverá exigir a assinatura do Diário de Obra que deverá estar presente na obra, para dar validade ou não nos quantitativos e valores informados.

PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e NSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Municipal;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LOTE 01 – SERVIÇOS – PMJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SINAPI

11/2022

SEDOP 09/2022

BDI: 29,00%

ENCARGOS DESONERADOS: Horista: 87,48%,

Mensalista: 47,94%

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Quan t.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 54.280,52
1.1	10006	SEDOP	Andaime de madeira	m ²	320,00	R\$ 20,20	R\$ 26,06	R\$ 8.339,20
1.2	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m ²	1650,00	R\$ 4,54	R\$ 5,86	R\$ 9.669,00
1.3	10003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirite=10mm (h=2.20m)	m ²	192,00	R\$ 119,84	R\$ 154,59	R\$ 29.681,28
1.4	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	32,00	R\$ 159,67	R\$ 205,97	R\$ 6.591,04
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 179.381,73
2.1	20737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m ²	254,00	R\$ 3,63	R\$ 4,68	R\$ 1.188,72
2.2	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	290,00	R\$ 61,33	R\$ 79,12	R\$ 22.944,80
2.3	20020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	1060,00	R\$ 26,55	R\$ 34,25	R\$ 36.305,00
2.4	20842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	260,00	R\$ 9,99	R\$ 12,89	R\$ 3.351,40
2.5	20305	SEDOP	Retirada de cobogo	m ²	64,00	R\$ 10,22	R\$ 13,18	R\$ 843,52
2.6	20013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m ²	64,00	R\$ 16,34	R\$ 21,08	R\$ 1.349,12
2.7	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	680,00	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 3.610,80
2.8	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m ²	65,00	R\$ 23,66	R\$ 30,52	R\$ 1.983,80
2.9	21526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	18,00	R\$ 9,95	R\$ 12,84	R\$ 231,12
2.10	20855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	215,00	R\$ 8,24	R\$ 10,63	R\$ 2.285,45
2.11	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m ²	1100,00	R\$ 28,61	R\$ 36,91	R\$ 40.601,00
2.12	21529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	38,00	R\$ 20,59	R\$ 26,56	R\$ 1.009,28
2.13	20857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	94,00	R\$ 16,48	R\$ 21,26	R\$ 1.998,44



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2.14	20019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	350,00	R\$ 10,22	R\$ 13,18	R\$ 4.613,00
2.15	20021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	650,00	R\$ 5,11	R\$ 6,59	R\$ 4.283,50
2.16	21530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M	980,00	R\$ 2,31	R\$ 2,98	R\$ 2.920,40
2.17	20858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	1350,00	R\$ 12,86	R\$ 16,59	R\$ 22.396,50
2.18	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	1100,00	R\$ 12,25	R\$ 15,80	R\$ 17.380,00
2.19	20174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	84,00	R\$ 93,08	R\$ 120,07	R\$ 10.085,88
3			INFRA E SUPERESTRUTURA					R\$ 751.674,02
3.1	30011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	690,00	R\$ 133,74	R\$ 172,52	R\$ 119.038,80
3.2	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	320,00	R\$ 72,64	R\$ 93,71	R\$ 29.987,20
3.3	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	22,00	R\$ 2.864,80	R\$ 3.695,59	R\$ 81.302,98
3.4	40025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	27,00	R\$ 739,52	R\$ 953,98	R\$ 25.757,46
3.5	50282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e ade	m³	42,00	R\$ 3.362,60	R\$ 4.337,75	R\$ 182.185,50
3.6	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m³	63,00	R\$ 3.411,79	R\$ 4.401,21	R\$ 277.276,23
3.7	50037	SEDOP	Desforma	m²	255,00	R\$ 5,45	R\$ 7,03	R\$ 1.792,65
3.8	50036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	m²	255,00	R\$ 104,37	R\$ 134,64	R\$ 34.333,20
4			PAREDES E PAINEIS					R\$ 220.637,92
4.1	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	1890,00	R\$ 70,42	R\$ 90,84	R\$ 171.687,60
4.2	60043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	25,00	R\$ 231,86	R\$ 299,10	R\$ 7.477,50
4.3	60597	SEDOP	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m²	38,00	R\$ 542,81	R\$ 700,22	R\$ 26.608,36
4.4	61357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m²	78,00	R\$ 147,73	R\$ 190,57	R\$ 14.864,46
5			COBERTURA					R\$ 876.827,20
5.1	70308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	450,00	R\$ 58,45	R\$ 75,40	R\$ 33.930,00
5.2	70052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	930,00	R\$ 102,87	R\$ 132,70	R\$ 123.411,00
5.3	70053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m²	1350,00	R\$ 65,39	R\$ 84,35	R\$ 113.872,50
5.4	71361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	210,00	R\$ 289,46	R\$ 373,40	R\$ 78.414,00



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.5	70194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	15,00	R\$ 2.133,92	R\$ 2.752,76	R\$ 41.291,40
5.6	70047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	1380,00	R\$ 84,27	R\$ 108,71	R\$ 150.019,80
5.7	70058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	1600,00	R\$ 98,17	R\$ 126,64	R\$ 202.624,00
5.8	70277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	450,00	R\$ 86,53	R\$ 111,62	R\$ 50.229,00
5.9	70287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	180,00	R\$ 22,47	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
5.10	70029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	150,00	R\$ 71,77	R\$ 92,58	R\$ 13.887,00
5.11	47	Próprio	Revisão de cobertura - telha Plan	m²	490,00	R\$ 101,14	R\$ 130,47	R\$ 63.930,30
6			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS					R\$ 37.554,89
6.1	80151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	82,00	R\$ 127,78	R\$ 164,84	R\$ 13.516,88
6.2	80272	SEDOP	Impermeabilização de reservatórios	m²	72,00	R\$ 99,76	R\$ 128,69	R\$ 9.265,68
6.3	80300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	600,00	R\$ 6,99	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00
6.4	80704	SEDOP	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	87,00	R\$ 83,40	R\$ 107,59	R\$ 9.360,33
7			ESQUADRIAS					R\$ 376.540,38
7.1	90805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	M	84,00	R\$ 13,31	R\$ 17,17	R\$ 1.442,28
7.2	90809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	60,00	R\$ 231,04	R\$ 298,04	R\$ 17.882,40
7.3	90065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	85,00	R\$ 490,51	R\$ 632,76	R\$ 53.784,60
7.4	90825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	82,00	R\$ 356,55	R\$ 459,95	R\$ 37.715,90
7.5	90070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	22,00	R\$ 496,50	R\$ 640,49	R\$ 14.090,78
7.6	90822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	65,00	R\$ 426,38	R\$ 550,03	R\$ 35.751,95
7.7	91515	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	m²	25,00	R\$ 980,81	R\$ 1.265,24	R\$ 31.631,00
7.8	91376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	45,00	R\$ 1.202,30	R\$ 1.550,97	R\$ 69.793,65
7.9	91514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m²	94,00	R\$ 943,82	R\$ 1.217,53	R\$ 114.447,82
8			VIDROS					R\$ 60.648,46
8.1	161385	SEDOP	Vidro canelado e=3mm	m²	84,00	R\$ 169,68	R\$ 218,89	R\$ 18.386,76
8.2	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m²	95,00	R\$ 344,85	R\$ 444,86	R\$ 42.261,70
9			FERRAGENS					R\$ 88.170,50



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



9.1	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN	35,00	R\$ 79,25	R\$ 102,23	R\$ 3.578,05
9.2	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	75,00	R\$ 118,53	R\$ 152,90	R\$ 11.467,50
9.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	UN	110,00	R\$ 92,21	R\$ 118,95	R\$ 13.084,50
9.4	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	60,00	R\$ 229,81	R\$ 296,45	R\$ 17.787,00
9.5	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	40,00	R\$ 261,71	R\$ 337,61	R\$ 13.504,40
9.6	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	50,00	R\$ 242,77	R\$ 313,17	R\$ 15.658,50
9.7	1002890	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CJ	35,00	R\$ 114,61	R\$ 147,85	R\$ 5.174,75
9.8	1006840	SEDOP	Ferragens p/ janela de correr	CJ	60,00	R\$ 102,27	R\$ 131,93	R\$ 7.915,80
10			REVESTIMENTOS					R\$ 300.496,70
10.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	4600,00	R\$ 11,69	R\$ 15,08	R\$ 69.368,00
10.2	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	900,00	R\$ 40,75	R\$ 52,57	R\$ 47.313,00
10.3	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	M	110,00	R\$ 44,19	R\$ 57,01	R\$ 6.271,10
10.4	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1600,00	R\$ 47,73	R\$ 61,57	R\$ 98.512,00
10.5	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	690,00	R\$ 88,79	R\$ 114,54	R\$ 79.032,60
11			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS					R\$ 94.074,12
11.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	980,00	R\$ 18,95	R\$ 24,45	R\$ 23.961,00
11.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	84,00	R\$ 647,04	R\$ 834,68	R\$ 70.113,12
12			PISOS					R\$ 807.320,42
12.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	950,00	R\$ 128,37	R\$ 165,60	R\$ 157.320,00
12.2	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	1680,00	R\$ 57,39	R\$ 74,03	R\$ 124.370,40
12.3	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	440,00	R\$ 98,02	R\$ 126,45	R\$ 55.638,00
12.4	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	375,00	R\$ 39,01	R\$ 50,32	R\$ 18.870,00
12.5	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	1680,00	R\$ 38,11	R\$ 49,16	R\$ 82.588,80
12.6	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	980,00	R\$ 82,38	R\$ 106,27	R\$ 104.144,60
12.7	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	190,00	R\$ 64,63	R\$ 83,37	R\$ 15.840,30
12.8	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	180,00	R\$ 101,59	R\$ 131,05	R\$ 23.589,00
12.9	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	984,00	R\$ 99,29	R\$ 128,08	R\$ 126.030,72
12.10	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	480,00	R\$ 125,75	R\$ 162,22	R\$ 77.865,60



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



12.11	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	84,00	R\$ 194,38	R\$ 250,75	R\$ 21.063,00
13			PINTURAS					R\$ 566.738,70
13.1	150179	SEDOP	PVA externa c/ massa sem liq. preparador	m²	2650,00	R\$ 24,00	R\$ 30,96	R\$ 82.044,00
13.2	150730	SEDOP	PVA interna c/ massa acrílica e selador	m²	2140,00	R\$ 38,38	R\$ 49,51	R\$ 105.951,40
13.3	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	1600,00	R\$ 11,14	R\$ 14,37	R\$ 22.992,00
13.4	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	310,00	R\$ 39,90	R\$ 51,47	R\$ 15.955,70
13.5	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	220,00	R\$ 27,05	R\$ 34,89	R\$ 7.675,80
13.6	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	170,00	R\$ 27,52	R\$ 35,50	R\$ 6.035,00
13.7	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	150,00	R\$ 37,19	R\$ 47,98	R\$ 7.197,00
13.8	150741	SEDOP	Acrílica (sobre pintura antiga) 3 demãos	m²	5600,00	R\$ 13,78	R\$ 17,78	R\$ 99.568,00
13.9	150253	SEDOP	Acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	2200,00	R\$ 43,62	R\$ 56,27	R\$ 123.794,00
13.10	150126	SEDOP	Epoxi com massa e selador	m²	250,00	R\$ 86,82	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
13.11	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	780,00	R\$ 20,51	R\$ 26,46	R\$ 20.638,80
13.12	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	160,00	R\$ 57,21	R\$ 73,80	R\$ 11.808,00
13.13	150286	SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m²	1650,00	R\$ 16,48	R\$ 21,26	R\$ 35.079,00
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.087.560,48
14.1	170876	SEDOP	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	55,00	R\$ 101,84	R\$ 131,37	R\$ 7.225,35
14.2	170878	SEDOP	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	UN	35,00	R\$ 151,46	R\$ 195,38	R\$ 6.838,30
14.3	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	600,00	R\$ 3,32	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
14.4	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	40,00	R\$ 3,79	R\$ 4,89	R\$ 195,60
14.5	171417	SEDOP	Caixa plástica octogonal	UN	50,00	R\$ 5,98	R\$ 7,71	R\$ 385,50
14.6	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	25,00	R\$ 194,39	R\$ 250,76	R\$ 6.269,00
14.7	170886	SEDOP	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	35,00	R\$ 109,88	R\$ 141,75	R\$ 4.961,25
14.8	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	20,00	R\$ 1.290,81	R\$ 1.665,14	R\$ 33.302,80
14.9	170889	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	15,00	R\$ 1.798,51	R\$ 2.320,08	R\$ 34.801,20
14.10	170387	SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	7,00	R\$ 2.062,63	R\$ 2.660,79	R\$ 18.625,53



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14.11	170890	SEDOP	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	7,00	R\$ 5.253,08	R\$ 6.776,47	R\$ 47.435,29
14.12	170869	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UN	6,00	R\$ 914,19	R\$ 1.179,31	R\$ 7.075,86
14.13	170615	SEDOP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	6,00	R\$ 1.310,87	R\$ 1.691,02	R\$ 10.146,12
14.14	170893	SEDOP	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	50,00	R\$ 386,42	R\$ 498,48	R\$ 24.924,00
14.15	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	198,00	R\$ 23,02	R\$ 29,70	R\$ 5.880,60
14.16	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	222,00	R\$ 65,61	R\$ 84,64	R\$ 18.790,08
14.17	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	65,00	R\$ 337,70	R\$ 435,63	R\$ 28.315,95
14.18	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	32,00	R\$ 426,24	R\$ 549,85	R\$ 17.595,20
14.19	170894	SEDOP	Disjuntor 3P - 300A	UN	15,00	R\$ 1.711,61	R\$ 2.207,98	R\$ 33.119,70
14.20	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	36,00	R\$ 227,09	R\$ 292,95	R\$ 10.546,20
14.21	170899	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	UN	12,00	R\$ 942,39	R\$ 1.215,68	R\$ 14.588,16
14.22	171092	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	4500,00	R\$ 14,72	R\$ 18,99	R\$ 85.455,00
14.23	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	2600,00	R\$ 13,93	R\$ 17,97	R\$ 46.722,00
14.24	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	2100,00	R\$ 5,99	R\$ 7,73	R\$ 16.233,00
14.25	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	3900,00	R\$ 7,50	R\$ 9,68	R\$ 37.752,00
14.26	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	3000,00	R\$ 9,73	R\$ 12,55	R\$ 37.650,00
14.27	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	1250,00	R\$ 13,11	R\$ 16,91	R\$ 21.137,50
14.28	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	1000,00	R\$ 17,45	R\$ 22,51	R\$ 22.510,00
14.29	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	1200,00	R\$ 25,92	R\$ 33,44	R\$ 40.128,00
14.30	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	M	1400,00	R\$ 37,34	R\$ 48,17	R\$ 67.438,00
14.31	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	M	1150,00	R\$ 51,56	R\$ 66,51	R\$ 76.486,50
14.32	171271	SEDOP	Cabo de cobre nú 25mm²	M	120,00	R\$ 31,11	R\$ 40,13	R\$ 4.815,60
14.33	171272	SEDOP	Cabo de cobre nú 35mm²	M	110,00	R\$ 36,91	R\$ 47,61	R\$ 5.237,10
14.34	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	94,00	R\$ 18,81	R\$ 24,26	R\$ 2.280,44
14.35	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	112,00	R\$ 33,37	R\$ 43,05	R\$ 4.821,60
14.36	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	94,00	R\$ 49,25	R\$ 63,53	R\$ 5.971,82
14.37	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	72,00	R\$ 35,80	R\$ 46,18	R\$ 3.324,96



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14.38	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	74,00	R\$ 48,06	R\$ 62,00	R\$ 4.588,00
14.39	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	139,00	R\$ 250,97	R\$ 323,75	R\$ 45.001,25
14.40	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	125,00	R\$ 100,90	R\$ 130,16	R\$ 16.270,00
14.41	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	68,00	R\$ 9,98	R\$ 12,87	R\$ 875,16
14.42	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	32,00	R\$ 13,17	R\$ 16,99	R\$ 543,68
14.43	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	168,00	R\$ 27,93	R\$ 36,03	R\$ 6.053,04
14.44	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	165,00	R\$ 27,26	R\$ 35,17	R\$ 5.803,05
14.45	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	120,00	R\$ 31,14	R\$ 40,17	R\$ 4.820,40
14.46	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	160,00	R\$ 19,63	R\$ 25,32	R\$ 4.051,20
14.47	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	68,00	R\$ 24,13	R\$ 31,13	R\$ 2.116,84
14.48	171004	SEDOP	Lâmpada mista 500W -E40	UN	125,00	R\$ 90,91	R\$ 117,27	R\$ 14.658,75
14.49	170978	SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	110,00	R\$ 62,59	R\$ 80,74	R\$ 8.881,40
14.50	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	38,00	R\$ 123,42	R\$ 159,21	R\$ 6.049,98
14.51	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	74,00	R\$ 232,09	R\$ 299,40	R\$ 22.155,60
14.52	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	98,00	R\$ 345,11	R\$ 445,19	R\$ 43.628,62
14.53	170987	SEDOP	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	UN	190,00	R\$ 369,28	R\$ 476,37	R\$ 90.510,30
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 526.897,48
15.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	94,00	R\$ 601,92	R\$ 776,48	R\$ 72.989,12
15.2	180442	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	8,00	R\$ 194,92	R\$ 251,45	R\$ 2.011,60
15.3	180447	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1"	UN	8,00	R\$ 171,86	R\$ 221,70	R\$ 1.773,60
15.4	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	6,00	R\$ 4.130,36	R\$ 5.328,16	R\$ 31.968,96
15.5	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	UN	3,00	R\$ 5.761,90	R\$ 7.432,85	R\$ 22.298,55
15.6	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	94,00	R\$ 180,58	R\$ 232,95	R\$ 21.897,30
15.7	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	12,00	R\$ 304,14	R\$ 392,34	R\$ 4.708,08
15.8	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	21,00	R\$ 426,93	R\$ 550,74	R\$ 11.565,54
15.9	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	3,00	R\$ 3.787,47	R\$ 4.885,84	R\$ 14.657,52
15.10	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	3,00	R\$ 15.834,36	R\$ 20.426,32	R\$ 61.278,96



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15.11	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	38,00	R\$ 424,74	R\$ 547,91	R\$ 20.820,58
15.12	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	84,00	R\$ 169,90	R\$ 219,17	R\$ 18.410,28
15.13	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	3,00	R\$ 7.519,72	R\$ 9.700,44	R\$ 29.101,32
15.14	190806	SEDOP	Assento plastico	UN	68,00	R\$ 40,22	R\$ 51,88	R\$ 3.527,84
15.15	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	UN	11,00	R\$ 1.397,09	R\$ 1.802,25	R\$ 19.824,75
15.16	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	32,00	R\$ 593,68	R\$ 765,85	R\$ 24.507,20
15.17	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	26,00	R\$ 434,89	R\$ 561,01	R\$ 14.586,26
15.18	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	35,00	R\$ 153,64	R\$ 198,20	R\$ 6.937,00
15.19	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	21,00	R\$ 48,96	R\$ 63,16	R\$ 1.326,36
15.20	190790	SEDOP	Engate plástico	UN	38,00	R\$ 12,80	R\$ 16,51	R\$ 627,38
15.21	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	UN	4,00	R\$ 1.123,61	R\$ 1.449,46	R\$ 5.797,84
15.22	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	14,00	R\$ 742,27	R\$ 957,53	R\$ 13.405,42
15.23	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	12,00	R\$ 746,80	R\$ 963,37	R\$ 11.560,44
15.24	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	8,00	R\$ 1.760,04	R\$ 2.270,45	R\$ 18.163,60
15.25	190851	SEDOP	Sifão metálico para pia inox 2"	UN	20,00	R\$ 188,88	R\$ 243,66	R\$ 4.873,20
15.26	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	10,00	R\$ 633,39	R\$ 817,07	R\$ 8.170,70
15.27	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	45,00	R\$ 100,09	R\$ 129,12	R\$ 5.810,40
15.28	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	15,00	R\$ 80,57	R\$ 103,94	R\$ 1.559,10
15.29	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	M	20,00	R\$ 280,78	R\$ 362,21	R\$ 7.244,20
15.30	191515	SEDOP	Torneira com alavanca	UN	12,00	R\$ 232,69	R\$ 300,17	R\$ 3.602,04
15.31	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	35,00	R\$ 238,28	R\$ 307,38	R\$ 10.758,30
15.32	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	22,00	R\$ 367,07	R\$ 473,52	R\$ 10.417,44
15.33	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	15,00	R\$ 79,46	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
15.34	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	15,00	R\$ 2.024,76	R\$ 2.611,94	R\$ 39.179,10
16			SERRALHERIA					R\$ 295.201,82



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



16.1	240244	SEDOP	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	130,00	R\$ 450,46	R\$ 581,09	R\$ 75.541,70
16.2	241320	SEDOP	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	M	180,00	R\$ 204,52	R\$ 263,83	R\$ 47.489,40
16.3	61458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	194,00	R\$ 626,65	R\$ 808,38	R\$ 156.825,72
16.4	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	15,00	R\$ 793,02	R\$ 1.023,00	R\$ 15.345,00
17			OUTROS ELEMENTOS					R\$ 24.008,74
17.1	251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	84,00	R\$ 95,55	R\$ 123,26	R\$ 10.353,84
17.2	251530	SEDOP	Tela de nylon	m²	75,00	R\$ 24,08	R\$ 31,06	R\$ 2.329,50
17.3	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	UN	5,00	R\$ 382,74	R\$ 493,73	R\$ 2.468,65
17.4	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	35,00	R\$ 196,16	R\$ 253,05	R\$ 8.856,75
18			URBANIZAÇÃO					R\$ 245.280,60
18.1	260213	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	M	210,00	R\$ 634,05	R\$ 817,92	R\$ 171.763,20
18.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	1980,00	R\$ 28,78	R\$ 37,13	R\$ 73.517,40
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 6.593.294,68



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
 CNPJ: 05.854.633/0001-80



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENCARGOS DESONERADOS: Horista: 87,48%, Mensalista: 47,94%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 54.280,52	100,00%				100,00%
			R\$ 54.280,52				R\$ 54.280,52
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 179.381,73	30,00%	70,00%			100,00%
			R\$ 53.814,52	R\$ 125.567,21			R\$ 179.381,73
3	INFRA E SUPERESTRUTURA	R\$ 751.674,02	49,00%	51,00%			100,00%
			R\$ 368.320,27	R\$ 383.353,75			R\$ 751.674,02
4	PAREDES E PAINEIS	R\$ 220.637,92		100,00%			100,00%
				R\$ 220.637,92			R\$ 220.637,92
5	COBERTURA	R\$ 876.827,20		49,00%	51,00%		100,00%
				R\$ 429.645,33	R\$ 447.181,87		R\$ 876.827,20
6	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	R\$ 37.554,89		60,00%	40,00%		100,00%
				R\$ 22.532,93	R\$ 15.021,96		R\$ 37.554,89
7	ESQUADRIAS	R\$ 376.540,38		25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				R\$ 94.135,10	R\$ 188.270,19	R\$ 94.135,10	R\$ 376.540,39
8	VIDROS	R\$ 60.648,46		20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 12.129,69	R\$ 24.259,38	R\$ 24.259,38	R\$ 60.648,45
9	FERRAGENS	R\$ 88.170,50	49,00%	51,00%			100,00%
			R\$ 43.203,55	R\$ 44.966,96			R\$ 88.170,51
10	REVESTIMENTOS	R\$ 300.496,70	50,00%	50,00%			100,00%
			R\$ 150.248,35	R\$ 150.248,35			R\$ 300.496,70
11	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 94.074,12		100,00%			100,00%



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
 CNPJ: 05.854.633/0001-80



				R\$ 94.074,12			R\$ 94.074,12
12	PISOS	R\$ 807.320,42				100,00%	R\$ 807.320,42
13	PINTURAS	R\$ 566.738,70			100,00%		R\$ 566.738,70
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.087.560,48				100,00%	R\$ 1.087.560,48
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 526.897,48	100,00%				R\$ 526.897,48
16	SERRALHERIA	R\$ 295.201,82				100,00%	R\$ 295.201,82
17	OUTROS ELEMENTOS	R\$ 24.008,74	24,71%	R\$ 5.932,56	32,97%	R\$ 7.915,68	R\$ 24.008,74
18	URBANIZAÇÃO	R\$ 245.280,60	24,00%	R\$ 58.867,34	32,00%	R\$ 78.489,79	R\$ 245.280,60
R\$ 6.593.294,68			R\$ 1.261.564,59	R\$ 1.663.696,83	R\$ 1.303.408,65	R\$ 2.364.624,62	R\$ 6.593.294,69
			R\$ 1.261.564,59	R\$ 2.925.261,42	R\$ 4.228.670,07	R\$ 6.593.294,69	



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LOTE 02 – SERVIÇOS - FME

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SINAPI

11/2022

SEDOP

09/2022

BDI: 29,00%

ENCARGOS DESONERADOS: Horista: 87,48%,

Mensalista: 47,94%

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Quan t.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 71.390,04
1.1	10006	SEDOP	Andaime de madeira	m²	622,00	R\$ 20,20	R\$ 26,06	R\$ 16.209,32
1.2	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	2700,0 0	R\$ 4,54	R\$ 5,86	R\$ 15.822,00
1.3	10003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m²	164,00	R\$ 119,84	R\$ 154,59	R\$ 25.352,76
1.4	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	68,00	R\$ 159,67	R\$ 205,97	R\$ 14.005,96
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 109.115,52
2.1	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	24,00	R\$ 3.524,40	R\$ 4.546,4 8	R\$ 109.115,52
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 634.371,37
3.1	20737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	1225,0 0	R\$ 3,63	R\$ 4,68	R\$ 5.733,00
3.2	20738	SEDOP	Apicoamento de concreto	m²	145,00	R\$ 59,02	R\$ 76,14	R\$ 11.040,30
3.3	21524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	42,00	R\$ 306,72	R\$ 395,67	R\$ 16.618,14
3.4	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	658,00	R\$ 61,33	R\$ 79,12	R\$ 52.060,96
3.5	20020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	3150,0 0	R\$ 26,55	R\$ 34,25	R\$ 107.887,50
3.6	20842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	1175,0 0	R\$ 9,99	R\$ 12,89	R\$ 15.145,75
3.7	20305	SEDOP	Retirada de cobogo	m²	115,00	R\$ 10,22	R\$ 13,18	R\$ 1.515,70
3.8	20013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	365,00	R\$ 16,34	R\$ 21,08	R\$ 7.694,20
3.9	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	4250,0 0	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 22.567,50
3.10	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	185,00	R\$ 23,66	R\$ 30,52	R\$ 5.646,20



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



3.11	21526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	35,00	R\$ 9,95	R\$ 12,84	R\$ 449,40
3.12	20855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	968,00	R\$ 8,24	R\$ 10,63	R\$ 10.289,84
3.13	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	4250,00	R\$ 28,61	R\$ 36,91	R\$ 156.867,50
3.14	20628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	610,00	R\$ 26,58	R\$ 34,29	R\$ 20.916,90
3.15	21529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	195,00	R\$ 20,59	R\$ 26,56	R\$ 5.179,20
3.16	20857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	498,00	R\$ 16,48	R\$ 21,26	R\$ 10.587,48
3.17	20019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	725,00	R\$ 10,22	R\$ 13,18	R\$ 9.555,50
3.18	20021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	3800,00	R\$ 5,11	R\$ 6,59	R\$ 25.042,00
3.19	21530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M	2784,00	R\$ 2,31	R\$ 2,98	R\$ 8.296,32
3.20	20858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	2480,00	R\$ 12,86	R\$ 16,59	R\$ 41.143,20
3.21	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	4500,00	R\$ 12,25	R\$ 15,80	R\$ 71.100,00
3.22	20860	SEDOP	Retirada de ventilador de teto	UN	322,00	R\$ 28,85	R\$ 37,22	R\$ 11.984,84
3.23	20174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	142,00	R\$ 93,08	R\$ 120,07	R\$ 17.049,94
4			INFRA E SUPERESTRUTURA					R\$ 945.213,03
4.1	30011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	670,00	R\$ 133,74	R\$ 172,52	R\$ 115.588,40
4.2	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	320,00	R\$ 72,64	R\$ 93,71	R\$ 29.987,20
4.3	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	52,00	R\$ 2.864,80	R\$ 3.695,59	R\$ 192.170,68
4.4	40025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	58,00	R\$ 739,52	R\$ 953,98	R\$ 55.330,84
4.5	50282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e ade	m³	49,00	R\$ 3.362,60	R\$ 4.337,75	R\$ 212.549,75
4.6	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m³	47,00	R\$ 3.411,79	R\$ 4.401,21	R\$ 206.856,87
4.7	50353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	23,00	R\$ 2.567,31	R\$ 3.311,83	R\$ 76.172,09
4.8	50037	SEDOP	Desforma	m²	480,00	R\$ 5,45	R\$ 7,03	R\$ 3.374,40
4.9	50036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	m²	395,00	R\$ 104,37	R\$ 134,64	R\$ 53.182,80
5			PAREDES E PAINEIS					R\$ 375.886,46
5.1	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	2985,00	R\$ 70,42	R\$ 90,84	R\$ 271.157,40



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.2	60043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	25,00	R\$ 231,86	R\$ 299,10	R\$ 7.477,50
5.3	60597	SEDOP	Fechamento de vão c/ tela fio 10 # 2"	m²	85,00	R\$ 542,81	R\$ 700,22	R\$ 59.518,70
5.4	61357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e=9cm	m²	198,00	R\$ 147,73	R\$ 190,57	R\$ 37.732,86
6			COBERTURA					R\$ 1.528.682,57
6.1	70308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	1850,00	R\$ 58,45	R\$ 75,40	R\$ 139.490,00
6.2	70052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	1125,00	R\$ 102,87	R\$ 132,70	R\$ 149.287,50
6.3	70053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m²	1980,00	R\$ 65,39	R\$ 84,35	R\$ 167.013,00
6.4	71361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	225,00	R\$ 289,46	R\$ 373,40	R\$ 84.015,00
6.5	70194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	20,00	R\$ 2.133,92	R\$ 2.752,76	R\$ 55.055,20
6.6	70047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	4150,00	R\$ 84,27	R\$ 108,71	R\$ 451.146,50
6.7	70058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	1450,00	R\$ 98,17	R\$ 126,64	R\$ 183.628,00
6.8	70277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	926,00	R\$ 86,53	R\$ 111,62	R\$ 103.360,12
6.9	70287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	250,00	R\$ 22,47	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50
6.10	70029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	450,00	R\$ 71,77	R\$ 92,58	R\$ 41.661,00
6.11	47	Próprio	Revisão de cobertura - telha Plan	m²	1125,00	R\$ 101,14	R\$ 130,47	R\$ 146.778,75
7			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS					R\$ 195.731,00
7.1	80151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	320,00	R\$ 127,78	R\$ 164,84	R\$ 52.748,80
7.2	80272	SEDOP	Impermeabilização de reservatórios	m²	250,00	R\$ 99,76	R\$ 128,69	R\$ 32.172,50
7.3	80300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	3700,00	R\$ 6,99	R\$ 9,02	R\$ 33.374,00
7.4	80704	SEDOP	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	350,00	R\$ 83,40	R\$ 107,59	R\$ 37.656,50
7.5	80273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	620,00	R\$ 49,74	R\$ 64,16	R\$ 39.779,20
8			ESQUADRIAS					R\$ 1.020.475,61
8.1	90805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	M	210,00	R\$ 13,31	R\$ 17,17	R\$ 3.605,70
8.2	90809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	135,00	R\$ 231,04	R\$ 298,04	R\$ 40.235,40
8.3	90065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	115,00	R\$ 490,51	R\$ 632,76	R\$ 72.767,40
8.4	90066	SEDOP	Esquadria mad. venez. moveis c/ caix. aduela e alizar	m²	55,00	R\$ 666,18	R\$ 859,37	R\$ 47.265,35
8.5	90069	SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	65,00	R\$ 371,80	R\$ 479,62	R\$ 31.175,30
8.6	90825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	145,00	R\$ 356,55	R\$ 459,95	R\$ 66.692,75



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



8.7	90070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	25,00	R\$ 496,50	R\$ 640,49	R\$ 16.012,25
8.8	90822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	135,00	R\$ 426,38	R\$ 550,03	R\$ 74.254,05
8.9	91515	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	m²	75,00	R\$ 980,81	R\$ 1.265,24	R\$ 94.893,00
8.10	91380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	48,00	R\$ 1.516,35	R\$ 1.956,09	R\$ 93.892,32
8.11	91376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	62,00	R\$ 1.202,30	R\$ 1.550,97	R\$ 96.160,14
8.12	91514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m²	315,00	R\$ 943,82	R\$ 1.217,53	R\$ 383.521,95
9		VIDROS						R\$ 113.452,28
9.1	161385	SEDOP	Vidro canelado e=3mm	m²	122,00	R\$ 169,68	R\$ 218,89	R\$ 26.704,58
9.2	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m²	195,00	R\$ 344,85	R\$ 444,86	R\$ 86.747,70
10		FERRAGENS						R\$ 167.748,25
10.1	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN	110,00	R\$ 79,25	R\$ 102,23	R\$ 11.245,30
10.2	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	250,00	R\$ 118,53	R\$ 152,90	R\$ 38.225,00
10.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	UN	90,00	R\$ 92,21	R\$ 118,95	R\$ 10.705,50
10.4	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	110,00	R\$ 229,81	R\$ 296,45	R\$ 32.609,50
10.5	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	70,00	R\$ 261,71	R\$ 337,61	R\$ 23.632,70
10.6	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	70,00	R\$ 242,77	R\$ 313,17	R\$ 21.921,90
10.7	1002890	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CJ	75,00	R\$ 114,61	R\$ 147,85	R\$ 11.088,75
10.8	1006840	SEDOP	Ferragens p/ janela de correr	CJ	120,00	R\$ 102,27	R\$ 131,93	R\$ 15.831,60
10.9	100407	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	25,00	R\$ 77,15	R\$ 99,52	R\$ 2.488,00
11		REVESTIMENTOS						R\$ 1.040.904,00
11.1	110148	SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	m²	650,00	R\$ 92,59	R\$ 119,44	R\$ 77.636,00
11.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	4590,00	R\$ 11,69	R\$ 15,08	R\$ 69.217,20
11.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	2100,00	R\$ 40,75	R\$ 52,57	R\$ 110.397,00
11.4	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	M	250,00	R\$ 44,19	R\$ 57,01	R\$ 14.252,50
11.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	4590,00	R\$ 47,73	R\$ 61,57	R\$ 282.606,30
11.6	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	4250,00	R\$ 88,79	R\$ 114,54	R\$ 486.795,00
12		RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS						R\$ 206.983,30



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



12.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	2150,00	R\$ 18,95	R\$ 24,45	R\$ 52.567,50
12.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	185,00	R\$ 647,04	R\$ 834,68	R\$ 154.415,80
13			PISOS					R\$ 1.945.255,45
13.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	450,00	R\$ 128,37	R\$ 165,60	R\$ 74.520,00
13.2	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	4200,00	R\$ 57,39	R\$ 74,03	R\$ 310.926,00
13.3	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	1150,00	R\$ 98,02	R\$ 126,45	R\$ 145.417,50
13.4	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	1100,00	R\$ 39,01	R\$ 50,32	R\$ 55.352,00
13.5	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	4200,00	R\$ 38,11	R\$ 49,16	R\$ 206.472,00
13.6	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	4100,00	R\$ 82,38	R\$ 106,27	R\$ 435.707,00
13.7	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	420,00	R\$ 64,63	R\$ 83,37	R\$ 35.015,40
13.8	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	180,00	R\$ 101,59	R\$ 131,05	R\$ 23.589,00
13.9	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	3650,00	R\$ 99,29	R\$ 128,08	R\$ 467.492,00
13.10	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	890,00	R\$ 125,75	R\$ 162,22	R\$ 144.375,80
13.11	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	185,00	R\$ 194,38	R\$ 250,75	R\$ 46.388,75
14			PINTURAS					R\$ 1.135.479,00
14.1	150179	SEDOP	PVA externa c/ massa sem liq. preparador	m²	4500,00	R\$ 24,00	R\$ 30,96	R\$ 139.320,00
14.2	150730	SEDOP	PVA interna c/ massa acrilica e selador	m²	4600,00	R\$ 38,38	R\$ 49,51	R\$ 227.746,00
14.3	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	3150,00	R\$ 11,14	R\$ 14,37	R\$ 45.265,50
14.4	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	900,00	R\$ 39,90	R\$ 51,47	R\$ 46.323,00
14.5	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	450,00	R\$ 27,05	R\$ 34,89	R\$ 15.700,50
14.6	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	400,00	R\$ 27,52	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
14.7	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	300,00	R\$ 37,19	R\$ 47,98	R\$ 14.394,00
14.8	150741	SEDOP	Acrilica (sobre pintura antiga) 3 demaos	m²	8100,00	R\$ 13,78	R\$ 17,78	R\$ 144.018,00
14.9	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	4800,00	R\$ 43,62	R\$ 56,27	R\$ 270.096,00
14.10	150126	SEDOP	Epoxi com massa e selador	m²	650,00	R\$ 86,82	R\$ 112,00	R\$ 72.800,00
14.11	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	2100,00	R\$ 20,51	R\$ 26,46	R\$ 55.566,00
14.12	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	500,00	R\$ 57,21	R\$ 73,80	R\$ 36.900,00
14.13	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m²	2500,00	R\$ 16,48	R\$ 21,26	R\$ 53.150,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.491.408,54
15.1	170883	SEDOP	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	20,00	R\$ 37,00	R\$ 47,73	R\$ 954,60
15.2	170874	SEDOP	Caixa de F°G° 4"x4"	UN	35,00	R\$ 5,41	R\$ 6,98	R\$ 244,30
15.3	170876	SEDOP	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	60,00	R\$ 101,84	R\$ 131,37	R\$ 7.882,20
15.4	170878	SEDOP	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	UN	10,00	R\$ 151,46	R\$ 195,38	R\$ 1.953,80
15.5	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	1400,00	R\$ 3,32	R\$ 4,28	R\$ 5.992,00
15.6	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	80,00	R\$ 3,79	R\$ 4,89	R\$ 391,20
15.7	171417	SEDOP	Caixa plástica octogonal	UN	100,00	R\$ 5,98	R\$ 7,71	R\$ 771,00
15.8	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	30,00	R\$ 194,39	R\$ 250,76	R\$ 7.522,80
15.9	170886	SEDOP	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	30,00	R\$ 109,88	R\$ 141,75	R\$ 4.252,50
15.10	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	15,00	R\$ 1.290,81	R\$ 1.665,14	R\$ 24.977,10
15.11	170889	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	10,00	R\$ 1.798,51	R\$ 2.320,08	R\$ 23.200,80
15.12	170387	SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	5,00	R\$ 2.062,63	R\$ 2.660,79	R\$ 13.303,95
15.13	170890	SEDOP	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	5,00	R\$ 5.253,08	R\$ 6.776,47	R\$ 33.882,35
15.14	170869	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UN	5,00	R\$ 914,19	R\$ 1.179,31	R\$ 5.896,55
15.15	170615	SEDOP	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UN	5,00	R\$ 1.310,87	R\$ 1.691,02	R\$ 8.455,10
15.16	170893	SEDOP	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	50,00	R\$ 386,42	R\$ 498,48	R\$ 24.924,00
15.17	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	190,00	R\$ 23,02	R\$ 29,70	R\$ 5.643,00
15.18	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	210,00	R\$ 65,61	R\$ 84,64	R\$ 17.774,40
15.19	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	50,00	R\$ 337,70	R\$ 435,63	R\$ 21.781,50
15.20	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 426,24	R\$ 549,85	R\$ 13.746,25
15.21	170894	SEDOP	Disjuntor 3P - 300A	UN	10,00	R\$ 1.711,61	R\$ 2.207,98	R\$ 22.079,80
15.22	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	30,00	R\$ 227,09	R\$ 292,95	R\$ 8.788,50
15.23	170899	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 942,39	R\$ 1.215,68	R\$ 12.156,80
15.24	171092	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	6850,00	R\$ 14,72	R\$ 18,99	R\$ 130.081,50



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15.25	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	5250,00	R\$ 13,93	R\$ 17,97	R\$ 94.342,50
15.26	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	5200,00	R\$ 5,99	R\$ 7,73	R\$ 40.196,00
15.27	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	7800,00	R\$ 7,50	R\$ 9,68	R\$ 75.504,00
15.28	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	6000,00	R\$ 9,73	R\$ 12,55	R\$ 75.300,00
15.29	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	2500,00	R\$ 13,11	R\$ 16,91	R\$ 42.275,00
15.30	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	1900,00	R\$ 17,45	R\$ 22,51	R\$ 42.769,00
15.31	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	1200,00	R\$ 25,92	R\$ 33,44	R\$ 40.128,00
15.32	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	M	1400,00	R\$ 37,34	R\$ 48,17	R\$ 67.438,00
15.33	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	M	900,00	R\$ 51,56	R\$ 66,51	R\$ 59.859,00
15.34	171271	SEDOP	Cabo de cobre nú 25mm²	M	380,00	R\$ 31,11	R\$ 40,13	R\$ 15.249,40
15.35	171272	SEDOP	Cabo de cobre nú 35mm²	M	310,00	R\$ 36,91	R\$ 47,61	R\$ 14.759,10
15.36	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	700,00	R\$ 18,81	R\$ 24,26	R\$ 16.982,00
15.37	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	650,00	R\$ 33,37	R\$ 43,05	R\$ 27.982,50
15.38	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	245,00	R\$ 49,25	R\$ 63,53	R\$ 15.564,85
15.39	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	600,00	R\$ 35,80	R\$ 46,18	R\$ 27.708,00
15.40	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	150,00	R\$ 48,06	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
15.41	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	98,00	R\$ 250,97	R\$ 323,75	R\$ 31.727,50
15.42	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	250,00	R\$ 100,90	R\$ 130,16	R\$ 32.540,00
15.43	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	150,00	R\$ 9,98	R\$ 12,87	R\$ 1.930,50
15.44	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	50,00	R\$ 13,17	R\$ 16,99	R\$ 849,50
15.45	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	500,00	R\$ 27,93	R\$ 36,03	R\$ 18.015,00
15.46	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	350,00	R\$ 27,26	R\$ 35,17	R\$ 12.309,50
15.47	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	280,00	R\$ 31,14	R\$ 40,17	R\$ 11.247,60
15.48	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	560,00	R\$ 19,63	R\$ 25,32	R\$ 14.179,20
15.49	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1250,00	R\$ 24,13	R\$ 31,13	R\$ 38.912,50
15.50	171004	SEDOP	Lâmpada mista 500W -E40	UN	98,00	R\$ 90,91	R\$ 117,27	R\$ 11.492,46
15.51	170978	SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	152,00	R\$ 62,59	R\$ 80,74	R\$ 12.272,48
15.52	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	185,00	R\$ 123,42	R\$ 159,21	R\$ 29.453,85
15.53	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	168,00	R\$ 232,09	R\$ 299,40	R\$ 50.299,20



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15.54	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	235,00	R\$ 345,11	R\$ 445,19	R\$ 104.619,65
15.55	170987	SEDOP	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	UN	125,00	R\$ 369,28	R\$ 476,37	R\$ 59.546,25
16			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 1.136.920,35	
18.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	90,00	R\$ 601,92	R\$ 776,48	R\$ 69.883,20
18.2	180442	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	20,00	R\$ 194,92	R\$ 251,45	R\$ 5.029,00
18.3	180447	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1"	UN	10,00	R\$ 171,86	R\$ 221,70	R\$ 2.217,00
18.4	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	12,00	R\$ 4.130,36	R\$ 5.328,16	R\$ 63.937,92
18.5	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	UN	5,00	R\$ 5.761,90	R\$ 7.432,85	R\$ 37.164,25
18.6	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	145,00	R\$ 180,58	R\$ 232,95	R\$ 33.777,75
18.7	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	20,00	R\$ 304,14	R\$ 392,34	R\$ 7.846,80
18.8	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	25,00	R\$ 426,93	R\$ 550,74	R\$ 13.768,50
18.9	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	5,00	R\$ 3.787,47	R\$ 4.885,84	R\$ 24.429,20
18.10	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	5,00	R\$ 15.834,36	R\$ 20.426,32	R\$ 102.131,60
18.11	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	80,00	R\$ 424,74	R\$ 547,91	R\$ 43.832,80
18.12	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	145,00	R\$ 169,90	R\$ 219,17	R\$ 31.779,65
18.13	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	5,00	R\$ 7.519,72	R\$ 9.700,44	R\$ 48.502,20
18.14	191522	SEDOP	Acabamento p/ registro de gaveta	UN	25,00	R\$ 72,54	R\$ 93,58	R\$ 2.339,50
18.15	191523	SEDOP	Acabamento p/ registro de pressão	UN	15,00	R\$ 45,05	R\$ 58,11	R\$ 871,65
18.16	190806	SEDOP	Assento plastico	UN	150,00	R\$ 40,22	R\$ 51,88	R\$ 7.782,00
18.17	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	UN	20,00	R\$ 1.397,09	R\$ 1.802,25	R\$ 36.045,00
18.18	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	60,00	R\$ 593,68	R\$ 765,85	R\$ 45.951,00
18.19	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	25,00	R\$ 434,89	R\$ 561,01	R\$ 14.025,25
18.20	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	60,00	R\$ 153,64	R\$ 198,20	R\$ 11.892,00
18.21	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	45,00	R\$ 48,96	R\$ 63,16	R\$ 2.842,20
18.22	190790	SEDOP	Engate plástico	UN	160,00	R\$ 12,80	R\$ 16,51	R\$ 2.641,60
18.23	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	UN	65,00	R\$ 1.123,61	R\$ 1.449,46	R\$ 94.214,90



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



18.24	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	35,00	R\$ 742,27	R\$ 957,53	R\$ 33.513,55
18.25	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	22,00	R\$ 746,80	R\$ 963,37	R\$ 21.194,14
18.26	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	35,00	R\$ 1.760,04	R\$ 2.270,45	R\$ 79.465,75
18.27	190851	SEDOP	Sifão metálico para pia inox 2"	UN	35,00	R\$ 188,88	R\$ 243,66	R\$ 8.528,10
18.28	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	30,00	R\$ 633,39	R\$ 817,07	R\$ 24.512,10
18.29	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	168,00	R\$ 100,09	R\$ 129,12	R\$ 21.692,16
18.30	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	52,00	R\$ 80,57	R\$ 103,94	R\$ 5.404,88
18.31	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	M	22,00	R\$ 280,78	R\$ 362,21	R\$ 7.968,62
18.32	191515	SEDOP	Torneira com alavanca	UN	48,00	R\$ 232,69	R\$ 300,17	R\$ 14.408,16
18.33	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	122,00	R\$ 238,28	R\$ 307,38	R\$ 37.500,36
18.34	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	98,00	R\$ 367,07	R\$ 473,52	R\$ 46.404,96
18.35	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	35,00	R\$ 79,46	R\$ 102,50	R\$ 3.587,50
18.36	181477	SEDOP	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	UN	10,00	R\$ 3.571,81	R\$ 4.607,63	R\$ 46.076,30
18.37	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	10,00	R\$ 2.024,76	R\$ 2.611,94	R\$ 26.119,40
18.38	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	UN	10,00	R\$ 4.468,17	R\$ 5.763,94	R\$ 57.639,40
17			SERRALHERIA					R\$ 500.448,25
19.1	240244	SEDOP	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	380,00	R\$ 450,46	R\$ 581,09	R\$ 220.814,20
19.2	240618	SEDOP	Escada de marinho c/ proteção	M	20,00	R\$ 629,93	R\$ 812,61	R\$ 16.252,20
19.3	241320	SEDOP	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	M	180,00	R\$ 204,52	R\$ 263,83	R\$ 47.489,40
19.4	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	UN	35,00	R\$ 49,70	R\$ 64,11	R\$ 2.243,85
19.5	61458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	220,00	R\$ 626,65	R\$ 808,38	R\$ 177.843,60
19.6	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	35,00	R\$ 793,02	R\$ 1.023,00	R\$ 35.805,00
18			OUTROS ELEMENTOS					R\$ 114.121,25
20.1	251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	320,00	R\$ 95,55	R\$ 123,26	R\$ 39.443,20
20.2	251530	SEDOP	Tela de nylon	m²	300,00	R\$ 24,08	R\$ 31,06	R\$ 9.318,00
20.3	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	UN	35,00	R\$ 382,74	R\$ 493,73	R\$ 17.280,55



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



20.4	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	190,00	R\$ 196,16	R\$ 253,05	R\$ 48.079,50
19		URBANIZAÇÃO					R\$ 784.503,00	
21.1	260213	SEDOP	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	M	420,00	R\$ 634,05	R\$ 817,92	R\$ 343.526,40
21.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	900,00	R\$ 28,78	R\$ 37,13	R\$ 33.417,00
21.3	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	CJ	10,00	R\$ 2.471,29	R\$ 3.187,96	R\$ 31.879,60
21.4	220497	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	UN	10,00	R\$ 29.122,48	R\$ 37.568,00	R\$ 375.680,00
				VALOR TOTAL COM BDI				R\$ 13.518.089,27



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
 CNPJ: 05.854.633/0001-80



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENCARGOS DESONERADOS: Horista: 87,48%, Mensalista: 47,94%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 71.390,04	100,00%				100,00%
			R\$ 71.390,04				R\$ 71.390,04
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 109.115,52	100,00%				100,00%
			R\$ 109.115,52				R\$ 109.115,52
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 634.371,37	30,00%	70,00%			100,00%
			R\$ 190.311,41	R\$ 444.059,96			R\$ 634.371,37
4	INFRA E SUPERESTRUTURA	R\$ 945.213,03	49,00%	51,00%			100,00%
			R\$ 463.154,38	R\$ 482.058,65			R\$ 945.213,03
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 375.886,46		100,00%			100,00%
				R\$ 375.886,46			R\$ 375.886,46
6	COBERTURA	R\$ 1.528.682,57		49,00%	51,00%		100,00%
				R\$ 749.054,46	R\$ 779.628,11		R\$ 1.528.682,57
7	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	R\$ 195.731,00		60,00%	40,00%		100,00%
				R\$ 117.438,60	R\$ 78.292,40		R\$ 195.731,00
8	ESQUADRIAS	R\$ 1.020.475,61		25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				R\$ 255.118,90	R\$ 510.237,81	R\$ 255.118,90	R\$ 1.020.475,61
9	VIDROS	R\$ 113.452,28		20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 22.690,46	R\$ 45.380,91	R\$ 45.380,91	R\$ 113.452,28
10	FERRAGENS	R\$ 167.748,25	49,00%	51,00%			100,00%
			R\$ 82.196,64	R\$ 85.551,61			R\$ 167.748,25
11	REVESTIMENTOS	R\$ 1.040.904,00	50,00%	50,00%			100,00%
			R\$ 520.452,00	R\$ 520.452,00			R\$ 1.040.904,00



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
 CNPJ: 05.854.633/0001-80



12	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 206.983,30		100,00%			100,00%
				R\$ 206.983,30			R\$ 206.983,30
13	PISOS	R\$ 1.945.255,45				100,00%	100,00%
						R\$ 1.945.255,45	R\$ 1.945.255,45
14	PINTURAS	R\$ 1.135.479,00			100,00%		100,00%
					R\$ 1.135.479,00		R\$ 1.135.479,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.491.408,54				100,00%	100,00%
						R\$ 1.491.408,54	R\$ 1.491.408,54
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.136.920,35	100,00%				100,00%
			R\$ 1.136.920,35				R\$ 1.136.920,35
17	SERRALHERIA	R\$ 500.448,25				100,00%	100,00%
						R\$ 500.448,25	R\$ 500.448,25
18	OUTROS ELEMENTOS	R\$ 114.121,25	24,71%	32,97%	23,00%	19,32%	100,00%
			R\$ 28.199,36	R\$ 37.625,78	R\$ 26.247,89	R\$ 22.048,23	R\$ 114.121,26
19	URBANIZAÇÃO	R\$ 784.503,00	24,00%	32,00%	23,00%	21,00%	100,00%
			R\$ 188.280,72	R\$ 251.040,96	R\$ 180.435,69	R\$ 164.745,63	R\$ 784.503,00
R\$ 13.518.089,27			R\$ 2.790.020,42	R\$ 3.547.961,14	R\$ 2.755.701,81	R\$ 4.424.405,91	R\$ 13.518.089,28
			R\$ 2.790.020,42	R\$ 6.337.981,56	R\$ 9.093.683,37	R\$ 13.518.089,28	



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LOTE 03 – SERVIÇOS – FMS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SINAPI

11/2022

SEDOP

09/2022

BDI: 29,00%

ENCARGOS DESONERADOS: Horista: 87,48%,

Mensalista: 47,94%

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Quan t.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 36.147,68
1.1	10006	SEDOP	Andaime de madeira	m²	384,00	R\$ 20,20	R\$ 26,06	R\$ 10.007,04
1.2	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	1250,00	R\$ 4,54	R\$ 5,86	R\$ 7.325,00
1.3	10003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirite=10mm (h=2.20m)	m²	94,00	R\$ 119,84	R\$ 154,59	R\$ 14.531,46
1.4	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	20,80	R\$ 159,67	R\$ 205,97	R\$ 4.284,18
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 290.314,13
2.1	20737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	290,00	R\$ 3,63	R\$ 4,68	R\$ 1.357,20
2.2	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	285,00	R\$ 61,33	R\$ 79,12	R\$ 22.549,20
2.3	20020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	1150,00	R\$ 26,55	R\$ 34,25	R\$ 39.387,50
2.4	20842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	295,00	R\$ 9,99	R\$ 12,89	R\$ 3.802,55
2.5	20013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	185,00	R\$ 16,34	R\$ 21,08	R\$ 3.899,80
2.6	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	2250,00	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 11.947,50
2.7	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	84,00	R\$ 23,66	R\$ 30,52	R\$ 2.563,68
2.8	21526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	35,00	R\$ 9,95	R\$ 12,84	R\$ 449,40
2.9	20855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	284,00	R\$ 8,24	R\$ 10,63	R\$ 3.018,92
2.10	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	1890,00	R\$ 28,61	R\$ 36,91	R\$ 69.759,90
2.11	20628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	280,00	R\$ 26,58	R\$ 34,29	R\$ 9.601,20
2.12	21529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	110,00	R\$ 20,59	R\$ 26,56	R\$ 2.921,60
2.13	20857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	220,00	R\$ 16,48	R\$ 21,26	R\$ 4.677,20



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2.14	20019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	350,00	R\$ 10,22	R\$ 13,18	R\$ 4.613,00
2.15	20021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1780,00	R\$ 5,11	R\$ 6,59	R\$ 11.730,20
2.16	21530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M	1350,00	R\$ 2,31	R\$ 2,98	R\$ 4.023,00
2.17	20858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	1250,00	R\$ 12,86	R\$ 16,59	R\$ 20.737,50
2.18	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	2800,00	R\$ 12,25	R\$ 15,80	R\$ 44.240,00
2.19	20860	SEDOP	Retirada de ventilador de teto	UN	322,00	R\$ 28,85	R\$ 37,22	R\$ 11.984,84
2.20	20174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	142,00	R\$ 93,08	R\$ 120,07	R\$ 17.049,94
3			INFRA E SUPERESTRUTURA					R\$ 514.071,93
3.1	30011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	325,00	R\$ 133,74	R\$ 172,52	R\$ 56.069,00
3.2	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	190,00	R\$ 72,64	R\$ 93,71	R\$ 17.804,90
3.3	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	22,00	R\$ 2.864,80	R\$ 3.695,59	R\$ 81.302,98
3.4	50282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e ade	m³	42,00	R\$ 3.362,60	R\$ 4.337,75	R\$ 182.185,50
3.5	51172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m³	35,00	R\$ 3.411,79	R\$ 4.401,21	R\$ 154.042,35
3.6	50037	SEDOP	Desforma	m²	160,00	R\$ 5,45	R\$ 7,03	R\$ 1.124,80
3.7	50036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	m²	160,00	R\$ 104,37	R\$ 134,64	R\$ 21.542,40
4			PAREDES E PAINEIS					R\$ 293.051,30
4.1	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	2850,00	R\$ 70,42	R\$ 90,84	R\$ 258.894,00
4.2	60043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	25,00	R\$ 231,86	R\$ 299,10	R\$ 7.477,50
4.3	61357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e=9cm	m²	140,00	R\$ 147,73	R\$ 190,57	R\$ 26.679,80
5			COBERTURA					R\$ 774.577,55
5.1	70308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	490,00	R\$ 58,45	R\$ 75,40	R\$ 36.946,00
5.2	70052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	690,00	R\$ 102,87	R\$ 132,70	R\$ 91.563,00
5.3	70053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m²	480,00	R\$ 65,39	R\$ 84,35	R\$ 40.488,00
5.4	70194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	20,00	R\$ 2.133,92	R\$ 2.752,76	R\$ 55.055,20
5.5	70047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	620,00	R\$ 84,27	R\$ 108,71	R\$ 67.400,20



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.6	70058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	1150,00	R\$ 98,17	R\$ 126,64	R\$ 145.636,00
5.7	70277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	285,00	R\$ 86,53	R\$ 111,62	R\$ 31.811,70
5.8	70287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	310,00	R\$ 22,47	R\$ 28,99	R\$ 8.986,90
5.9	70029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	210,00	R\$ 71,77	R\$ 92,58	R\$ 19.441,80
5.10	47	Próprio	Revisão de cobertura - telha Plan	m²	2125,00	R\$ 101,14	R\$ 130,47	R\$ 277.248,75
6			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS					R\$ 68.208,55
6.1	80300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	2150,00	R\$ 6,99	R\$ 9,02	R\$ 19.393,00
6.2	80704	SEDOP	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	245,00	R\$ 83,40	R\$ 107,59	R\$ 26.359,55
6.3	80273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	350,00	R\$ 49,74	R\$ 64,16	R\$ 22.456,00
7			ESQUADRIAS					R\$ 490.652,17
7.1	90805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	M	235,00	R\$ 13,31	R\$ 17,17	R\$ 4.034,95
7.2	90809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	85,00	R\$ 231,04	R\$ 298,04	R\$ 25.333,40
7.3	90825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	110,00	R\$ 356,55	R\$ 459,95	R\$ 50.594,50
7.4	90822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	74,00	R\$ 426,38	R\$ 550,03	R\$ 40.702,22
7.5	91515	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	m²	35,00	R\$ 980,81	R\$ 1.265,24	R\$ 44.283,40
7.6	91376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	210,00	R\$ 1.202,30	R\$ 1.550,97	R\$ 325.703,70
8			VIDROS					R\$ 49.824,32
8.1	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m²	112,00	R\$ 344,85	R\$ 444,86	R\$ 49.824,32
9			FERRAGENS					R\$ 59.897,24
9.1	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	65,00	R\$ 229,81	R\$ 296,45	R\$ 19.269,25
9.2	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	35,00	R\$ 261,71	R\$ 337,61	R\$ 11.816,35
9.3	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	92,00	R\$ 242,77	R\$ 313,17	R\$ 28.811,64
10			REVESTIMENTOS					R\$ 521.946,00
10.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	3540,00	R\$ 11,69	R\$ 15,08	R\$ 53.383,20
10.2	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	790,00	R\$ 40,75	R\$ 52,57	R\$ 41.530,30
10.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	2750,00	R\$ 47,73	R\$ 61,57	R\$ 169.317,50
10.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	2250,00	R\$ 88,79	R\$ 114,54	R\$ 257.715,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



11			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS					R\$ 106.189,60
11.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	1100,00	R\$ 18,95	R\$ 24,45	R\$ 26.895,00
11.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	95,00	R\$ 647,04	R\$ 834,68	R\$ 79.294,60
12			PISOS					R\$ 759.546,45
12.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	255,00	R\$ 128,37	R\$ 165,60	R\$ 42.228,00
12.2	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	1780,00	R\$ 57,39	R\$ 74,03	R\$ 131.773,40
12.3	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	780,00	R\$ 98,02	R\$ 126,45	R\$ 98.631,00
12.4	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	750,00	R\$ 39,01	R\$ 50,32	R\$ 37.740,00
12.5	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	2850,00	R\$ 38,11	R\$ 49,16	R\$ 140.106,00
12.6	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	980,00	R\$ 82,38	R\$ 106,27	R\$ 104.144,60
12.7	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	285,00	R\$ 64,63	R\$ 83,37	R\$ 23.760,45
12.8	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	1250,00	R\$ 99,29	R\$ 128,08	R\$ 160.100,00
12.9	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	84,00	R\$ 194,38	R\$ 250,75	R\$ 21.063,00
13			PINTURAS					R\$ 408.849,95
13.1	150730	SEDOP	PVA interna c/ massa acrilica e selador	m²	1850,00	R\$ 38,38	R\$ 49,51	R\$ 91.593,50
13.2	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	1550,00	R\$ 11,14	R\$ 14,37	R\$ 22.273,50
13.3	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	165,00	R\$ 27,05	R\$ 34,89	R\$ 5.756,85
13.4	150741	SEDOP	Acrilica (sobre pintura antiga) 3 demaos	m²	4450,00	R\$ 13,78	R\$ 17,78	R\$ 79.121,00
13.5	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	2400,00	R\$ 43,62	R\$ 56,27	R\$ 135.048,00
13.6	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	1135,00	R\$ 20,51	R\$ 26,46	R\$ 30.032,10
13.7	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	250,00	R\$ 57,21	R\$ 73,80	R\$ 18.450,00
13.8	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m²	1250,00	R\$ 16,48	R\$ 21,26	R\$ 26.575,00
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 559.661,64
14.1	170883	SEDOP	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	10,00	R\$ 37,00	R\$ 47,73	R\$ 477,30
14.2	170874	SEDOP	Caixa de F°G° 4"x4"	UN	10,00	R\$ 5,41	R\$ 6,98	R\$ 69,80
14.3	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	700,00	R\$ 3,32	R\$ 4,28	R\$ 2.996,00
14.4	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	40,00	R\$ 3,79	R\$ 4,89	R\$ 195,60
14.5	171417	SEDOP	Caixa plástica octogonal	UN	50,00	R\$ 5,98	R\$ 7,71	R\$ 385,50



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14.6	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	10,00	R\$ 194,39	R\$ 250,76	R\$ 2.507,60
14.7	170886	SEDOP	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	20,00	R\$ 109,88	R\$ 141,75	R\$ 2.835,00
14.8	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	15,00	R\$ 1.290,81	R\$ 1.665,14	R\$ 24.977,10
14.9	170889	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	10,00	R\$ 1.798,51	R\$ 2.320,08	R\$ 23.200,80
14.10	170387	SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	5,00	R\$ 2.062,63	R\$ 2.660,79	R\$ 13.303,95
14.11	170890	SEDOP	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	5,00	R\$ 5.253,08	R\$ 6.776,47	R\$ 33.882,35
14.12	170869	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UN	5,00	R\$ 914,19	R\$ 1.179,31	R\$ 5.896,55
14.13	170615	SEDOP	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UN	5,00	R\$ 1.310,87	R\$ 1.691,02	R\$ 8.455,10
14.14	170893	SEDOP	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 386,42	R\$ 498,48	R\$ 12.462,00
14.15	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	160,00	R\$ 23,02	R\$ 29,70	R\$ 4.752,00
14.16	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	75,00	R\$ 65,61	R\$ 84,64	R\$ 6.348,00
14.17	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	30,00	R\$ 337,70	R\$ 435,63	R\$ 13.068,90
14.18	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 426,24	R\$ 549,85	R\$ 5.498,50
14.19	170894	SEDOP	Disjuntor 3P - 300A	UN	5,00	R\$ 1.711,61	R\$ 2.207,98	R\$ 11.039,90
14.20	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 227,09	R\$ 292,95	R\$ 2.929,50
14.21	170899	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	UN	5,00	R\$ 942,39	R\$ 1.215,68	R\$ 6.078,40
14.22	171092	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	1600,00	R\$ 14,72	R\$ 18,99	R\$ 30.384,00
14.23	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	900,00	R\$ 13,93	R\$ 17,97	R\$ 16.173,00
14.24	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	600,00	R\$ 5,99	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
14.25	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	4200,00	R\$ 7,50	R\$ 9,68	R\$ 40.656,00
14.26	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	1200,00	R\$ 9,73	R\$ 12,55	R\$ 15.060,00
14.27	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	800,00	R\$ 13,11	R\$ 16,91	R\$ 13.528,00
14.28	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	600,00	R\$ 17,45	R\$ 22,51	R\$ 13.506,00
14.29	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	150,00	R\$ 25,92	R\$ 33,44	R\$ 5.016,00
14.30	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	M	100,00	R\$ 37,34	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00
14.31	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	M	200,00	R\$ 51,56	R\$ 66,51	R\$ 13.302,00



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14.32	171271	SEDOP	Cabo de cobre nú 25mm²	M	100,00	R\$ 31,11	R\$ 40,13	R\$ 4.013,00
14.33	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	190,00	R\$ 18,81	R\$ 24,26	R\$ 4.609,40
14.34	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	210,00	R\$ 33,37	R\$ 43,05	R\$ 9.040,50
14.35	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	98,00	R\$ 49,25	R\$ 63,53	R\$ 6.225,94
14.36	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	84,00	R\$ 35,80	R\$ 46,18	R\$ 3.879,12
14.37	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	120,00	R\$ 48,06	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
14.38	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	84,00	R\$ 250,97	R\$ 323,75	R\$ 27.195,00
14.39	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	220,00	R\$ 100,90	R\$ 130,16	R\$ 28.635,20
14.40	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	45,00	R\$ 9,98	R\$ 12,87	R\$ 579,15
14.41	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	25,00	R\$ 13,17	R\$ 16,99	R\$ 424,75
14.42	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	110,00	R\$ 27,93	R\$ 36,03	R\$ 3.963,30
14.43	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	94,00	R\$ 27,26	R\$ 35,17	R\$ 3.305,98
14.44	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	135,00	R\$ 31,14	R\$ 40,17	R\$ 5.422,95
14.45	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	185,00	R\$ 19,63	R\$ 25,32	R\$ 4.684,20
14.46	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	245,00	R\$ 24,13	R\$ 31,13	R\$ 7.626,85
14.47	170978	SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	98,00	R\$ 62,59	R\$ 80,74	R\$ 7.912,52
14.48	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	48,00	R\$ 123,42	R\$ 159,21	R\$ 7.642,08
14.49	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	125,00	R\$ 232,09	R\$ 299,40	R\$ 37.425,00
14.50	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	115,00	R\$ 345,11	R\$ 445,19	R\$ 51.196,85
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 280.619,04
15.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	52,00	R\$ 601,92	R\$ 776,48	R\$ 40.376,96
15.2	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	6,00	R\$ 4.130,36	R\$ 5.328,16	R\$ 31.968,96
15.3	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	65,00	R\$ 180,58	R\$ 232,95	R\$ 15.141,75
15.4	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 426,93	R\$ 550,74	R\$ 5.507,40
15.5	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	2,00	R\$ 15.834,36	R\$ 20.426,32	R\$ 40.852,64
15.6	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	28,00	R\$ 424,74	R\$ 547,91	R\$ 15.341,48
15.7	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	85,00	R\$ 169,90	R\$ 219,17	R\$ 18.629,45



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15.8	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	2,00	R\$ 7.519,72	R\$ 9.700,44	R\$ 19.400,88
15.9	190806	SEDOP	Assento plastico	UN	35,00	R\$ 40,22	R\$ 51,88	R\$ 1.815,80
15.10	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	UN	7,00	R\$ 1.397,09	R\$ 1.802,25	R\$ 12.615,75
15.11	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	16,00	R\$ 593,68	R\$ 765,85	R\$ 12.253,60
15.12	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	25,00	R\$ 153,64	R\$ 198,20	R\$ 4.955,00
15.13	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	14,00	R\$ 48,96	R\$ 63,16	R\$ 884,24
15.14	190790	SEDOP	Engate plástico	UN	18,00	R\$ 12,80	R\$ 16,51	R\$ 297,18
15.15	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	UN	5,00	R\$ 1.123,61	R\$ 1.449,46	R\$ 7.247,30
15.16	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	4,00	R\$ 746,80	R\$ 963,37	R\$ 3.853,48
15.17	190851	SEDOP	Sifão metálico para pia inox 2"	UN	22,00	R\$ 188,88	R\$ 243,66	R\$ 5.360,52
15.18	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	6,00	R\$ 633,39	R\$ 817,07	R\$ 4.902,42
15.19	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	8,00	R\$ 100,09	R\$ 129,12	R\$ 1.032,96
15.20	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	M	12,00	R\$ 280,78	R\$ 362,21	R\$ 4.346,52
15.21	191515	SEDOP	Torneira com alavanca	UN	15,00	R\$ 232,69	R\$ 300,17	R\$ 4.502,55
15.22	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 79,46	R\$ 102,50	R\$ 512,50
15.23	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	UN	5,00	R\$ 4.468,17	R\$ 5.763,94	R\$ 28.819,70
16			SERRALHERIA					R\$ 134.464,25
16.1	241320	SEDOP	Grade em ferro p/ canaletas l = 0,40m com articulação	M	65,00	R\$ 204,52	R\$ 263,83	R\$ 17.148,95
16.2	61458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	135,00	R\$ 626,65	R\$ 808,38	R\$ 109.131,30
16.3	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	8,00	R\$ 793,02	R\$ 1.023,00	R\$ 8.184,00
17			OUTROS ELEMENTOS					R\$ 16.466,24
17.1	251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	40,00	R\$ 95,55	R\$ 123,26	R\$ 4.930,40
17.2	251530	SEDOP	Tela de nylon	m²	65,00	R\$ 24,08	R\$ 31,06	R\$ 2.018,90
17.3	251027	SEDOP	Exaustor d=40cm	UN	8,00	R\$ 382,74	R\$ 493,73	R\$ 3.949,84
17.4	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	22,00	R\$ 196,16	R\$ 253,05	R\$ 5.567,10



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



18			URBANIZAÇÃO					R\$ 73.160,88
18.1	260213	SEDOP	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	M	84,00	R\$ 634,05	R\$ 817,92	R\$ 68.705,28
18.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	120,00	R\$ 28,78	R\$ 37,13	R\$ 4.455,60
				VALOR TOTAL COM BDI				R\$ 5.437.648,92



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ENCARGOS DESONERADOS: Horista: 87,48%, Mensalista: 47,94%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.147,68	100,00%				100,00%
			R\$ 36.147,68				R\$ 36.147,68
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 290.314,13	30,00%	70,00%			100,00%
			R\$ 87.094,24	R\$ 203.219,89			R\$ 290.314,13
3	INFRA E SUPERESTRUTURA	R\$ 514.071,93	49,00%	51,00%			100,00%
			R\$ 251.895,25	R\$ 262.176,68			R\$ 514.071,93
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 293.051,30		100,00%			100,00%
				R\$ 293.051,30			R\$ 293.051,30
5	COBERTURA	R\$ 774.577,55		49,00%	51,00%		100,00%
				R\$ 379.543,00	R\$ 395.034,55		R\$ 774.577,55
6	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	R\$ 68.208,55		60,00%	40,00%		100,00%
				R\$ 40.925,13	R\$ 27.283,42		R\$ 68.208,55
7	ESQUADRIAS	R\$ 490.652,17		25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				R\$ 122.663,04	R\$ 245.326,09	R\$ 122.663,04	R\$ 490.652,17
8	VIDROS	R\$ 49.824,32		20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				R\$ 9.964,86	R\$ 19.929,73	R\$ 19.929,73	R\$ 49.824,32
9	FERRAGENS	R\$ 59.897,24	49,00%	51,00%			100,00%
			R\$ 29.349,65	R\$ 30.547,59			R\$ 59.897,24
10	REVESTIMENTOS	R\$ 521.946,00	50,00%	50,00%			100,00%
			R\$ 260.973,00	R\$ 260.973,00			R\$ 521.946,00
11	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 106.189,60		100,00%			100,00%
				R\$ 106.189,60			R\$ 106.189,60
12	PISOS	R\$ 759.546,45				100,00%	100,00%
						R\$ 759.546,45	R\$ 759.546,45
13	PINTURAS	R\$ 408.849,95			100,00%		100,00%



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
 CNPJ: 05.854.633/0001-80



					R\$ 408.849,95		R\$ 408.849,95
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 559.661,64				100,00%	100,00%
						R\$ 559.661,64	R\$ 559.661,64
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 280.619,04	100,00%				100,00%
			R\$ 280.619,04				R\$ 280.619,04
16	SERRALHERIA	R\$ 134.464,25				100,00%	100,00%
						R\$ 134.464,25	R\$ 134.464,25
17	OUTROS ELEMENTOS	R\$ 16.466,24	24,71%	32,97%	23,00%	19,32%	100,00%
			R\$ 4.068,81	R\$ 5.428,92	R\$ 3.787,24	R\$ 3.181,28	R\$ 16.466,25
18	URBANIZAÇÃO	R\$ 73.160,88	24,00%	32,00%	23,00%	21,00%	100,00%
			R\$ 17.558,61	R\$ 23.411,48	R\$ 16.827,00	R\$ 15.363,78	R\$ 73.160,87
		R\$ 5.437.648,92	R\$ 967.706,28	R\$ 1.738.094,49	R\$ 1.117.037,98	R\$ 1.614.810,17	R\$ 5.437.648,92
			R\$ 967.706,28	R\$ 2.705.800,77	R\$ 3.822.838,75	R\$ 5.437.648,92	



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



BDI DOS LOTES 01, 02 e 03

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)			
COMPONENTES DO BDI (%)			VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
I - Despesas Indiretas e Lucro %			
1	Garantia		0,45
2	Risco		0,80
3	Despesas Financeiras		1,21
4	Administração Central		1,75
5	Lucro		7,45
II - Tributos %			
6	COFINS		3,00
7	PIS/ PASEP		0,65
8	ISSQN (do Local da Obra)		5,00
9	Contribuição Patronal INSS		4,50
10	IRPJ - Não Incidente		
11	CSLL - Não Incidente		
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)			29,00
AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras; R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; I = taxa de tributos; L = taxa de lucro. 01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS $L D I = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{A C}{100} \right) \times \left(1 + \frac{D F}{100} \right) \times \left(1 + \frac{R}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$ 29,00			



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ENCARGOS SOCIAIS LOTES 01, 02 e 03

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ENCARGOS DESONERADOS

Horista: 87,48%

Mensalista: 47,94%

COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓD.	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	não incide
B2	Feriados	4,15%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,72%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,24%	8,43%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	49,16%	18,14%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,75%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,10%	2,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%	2,49%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total	12,78%	9,59%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26%	3,05%



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total	8,74%	3,41%
TOTAL (A+B+C+D)		87,48%	47,94%



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA- PA.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, OUTORGA-SE à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédio e espaços públicos do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA- PA
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001, promovido pelo Município de JACUNDÁ - PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CF

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA- PA.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001, promovido pelo Município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA- PA.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,
Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA- PA.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ, promovido pelo Município de JACUNDÁ - PA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

DECLARA para fins de participação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s)Técnico(s):

Especialidade :

Nº de Registro :

Data de Registro:

Assinatura :

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA- PA.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),
Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédio e espaços públicos do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 3/2023-001-PMJ, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO E EM ESPAÇOS PÚBLICOS – Prefeitura Municipal de Jacundá	
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS – Fundo Municipal de Educação	
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS E EM ESPAÇOS PÚBLICOS – Fundo Municipal de Saúde	
	VALOR GLOBAL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de JACUNDÁ - PA, Estado do Tocantins:

_____.
É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2023-PMJ.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,
Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Concorrência Pública para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédio e espaços públicos do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos e execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Concorrência Pública para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Concorrência Pública para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA- PA E A EMPRESA: _____, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA, ESTADO DO PARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES CONTIDAS AINDA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) CONTRATANTE: Município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, através da Prefeitura municipal de JACUNDÁ - PA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Centro - JACUNDÁ - PA- PA, denominada CONTRATANTE, neste Ato representado pelo Prefeito, Sr. Alexandre França Siqueira, brasileiro, casado, portador do RG Nºe CPF Nº residente e domiciliado na, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001-PMJ, por parte do Sr. prefeito, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2023, tudo constante no Processo licitatório, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédio e espaços públicos do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001-PMJ seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA A CONTRATADA

3.1 Obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

CLAÚSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

4.1 Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.2 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.2.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.2.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis técnicos designados pelo CONTRATANTE a Sra. Engenheira Civil - _____ CREA: _____ D PA, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.2 Da Ação Fiscalizadora Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

6.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;
- c) Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;
- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas neste processo, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.2 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



7.3 A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

7.4 Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.5 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.2 Da Prorrogação O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$...... (.....), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços



apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DECIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e habilitação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de JACUNDÁ - PA (Lei Orgânica do Município de JACUNDÁ - PA), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

11.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência ate ____ de _____ de 2023 contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



12.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

14.1 Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa;

15.4 Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



16.2 POR ACORDO Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.3 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001-PMJ e Processo Administrativo.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

19.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____



CPF _____

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2023-001, na forma de execução indireta tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para execução de serviços de engenharia comum de natureza frequente, incluso material e mão de obra relativos a manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédio e espaços públicos do município de JACUNDÁ - PA, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail:

cpljacunda@gmail.com

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.